

ACTA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Local: Sala das Sessões dos Paços do Município.

Data: 14/01/2002.

Iniciada às 15H00 e encerrada às 18H30.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. Intervenção do Senhor Presidente.
2. Intervenção dos Senhores Vereadores.



ORDEM DO DIA

I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 07 de Janeiro de 2002.
2. Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro- Declaração de Utilidade Pública – Pedido de Parecer.

II - FINANÇAS

1. Situação Financeira.
2. Prodeso – Sociedade para o Desenvolvimento Profissional e Social de Coimbra Lda - Cessão da Quota da Tema à Câmara Municipal.
3. Pagamentos relativos ao mês de Dezembro/2001.

III PLANEAMENTO

1. Acessibilidades ao Euro 2004 – Troço da Circular – Quinta da Fonte/Portela.
2. QCA 111 Candidatura ao Eixo Prioritário 1 – Apoio aos Investimentos de Interesse Municipal e Intermunicipal do Projecto – “Deslizamento de Terras na Encosta da Rua António Jardim e Rua Elísio de Moura/Risco Eminente de Derrocada de Edifícios/Contenção do Tardoz das Moradias da Rua António Jardim”.

IV - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1. Fausto Pinto Carvalho – Loteamento Urbano em Casa Branca – Reg.º 51843/2000.
2. Soguia, Sociedade Imobiliária – Instalação de um “Retail Park” em Barca, Eiras – Reg.º 55495/2001.
3. F.M. Santos, Lda. – Projecto de Edificação Colectiva na Rua de Aveiro – Redução da Taxa – Reg.º 16528/2001.
4. Maria Manuela de Brito Bourbon Bobone Fernandes e Outro – Urbanização da Quinta da Portela – Reg.º 26847/2001.
5. Abrocol Construções, Lda e Sanca Sociedade de Construções e Administrações Urbanas – Aditamento ao Projecto de Arruamentos em Fonte da Talha – Reg.º 30790/2001.
6. Associação Académica de Coimbra – Remodelação do Campo de Santa Cruz – Isenção de Taxas – Reg.º 157/02.
7. José Nogueira Elias e Outro – Reapreciação de Projecto – Rua Antero de Quental – Reg.º 20077/2001.
8. Simo – Sociedade Imobiliária de Cinemas, Lda. – Reversão e Reabilitação da Antiga Fábrica Triunfo – Rua dos Oleiros e Azinhaga da Pitorra – Reg.º 51813/2001.
9. Predicentro – Predial do Centro, Lda. – Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 445 – Rua da Mãozinha – Reg.º 52075/2001.
10. Consbal – Empreendimentos Imobiliários, S.A e Outro – Informação Prévia – Gaveto da Av.º Fernão de Magalhães com a Rua Figueira da Foz – Reg.º 53315/2001.
11. Aires dos Santos Mendes – Demolição de um Muro na Pedrulha – Reg.º 2739/2001.
12. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ceira – Isenção de Taxas – Reg.º 54431/2001.
13. Soares & Lopes, Lda. – Loteamento em Santa Clara – Averbamento e Aditamento – Reg.º 36249/2001.
14. Maria Elisa Seabra Mendes Rocha – Loteamento em Lordemão – Reg.º 29090/2001.
15. Francisco José Castilho Martins – Loteamento de Quinta das Lages – reg.º 31215/2001.
16. Maria de Lurdes Simões e Filhos Lda - Loteamento em Ribeira de Frades – Regtº.49418/01.

17. Centro Paroquial de Solidariedade Social de Ribeira de Frades - Licenciamento – Regtº.7662/01.
 18. Transportes Vilval, Ltdª- Construção de Armazém – Redução de Taxa - Regtº.47847/01.
 19. Civilurb-Construção Civil, Ldª - Informação Prévia de Loteamento nas Lages – Regtº.16662/01.
 20. Nogueira Matos, Ldª. – Uso de Parcela de Terreno a Permutar com a Câmara Municipal.
 21. António dos Santos Cruz – Loteamento em Pinhal do Bispo – S.Paulo de Frades – Regtº.30582/01.
 22. Ansiobra – Construções Ldª. – Construção na Avª. Afonso Henriques – Projecto de Alterações – Regtº.45763/01.
 23. Construr-Construções Urbanas, Ldª - Alvará de Loteamento 353 em Vale das Flores – Redução de Garantia Bancária – Regtº.37425/01.
 24. Prodeso – Ensino Profissional, Ldª. – Construção de Instalações – Regtº.56152/01.
- V - **DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
1. Escola de Almedina – 2ª-Fase – Remodelação do Edifício – Trabalhos a Mais/Imprevistos.
- VI - **CULTURA, TURISMO E ESPAÇOS VERDES**
1. Oficina Municipal de Teatro – Regulamento de Utilização/Contrato de Gestão.
- VII - **SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA**
1. Subsídio à Exploração – Participação Financeira.
 2. Novas Instalações dos Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra - Concurso Limitado sem Apresentação de Candidaturas para Prestação de Serviços de Ante-Projecto Base de Arquitectura e Programas Base de Especialidades.
- VIII - **SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE COIMBRA**
1. Aquisição de parcela de terreno para a construção da E.E.A.R. de Torres do Mondego.

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente:	Manuel Augusto Soares Machado
Vice-Presidente:	Maria Teresa Alegre de Melo Duarte Portugal
Vereadores:	Jorge Manuel Monteiro Lemos
	João António Faustino da Silva
	Luis Malheiro Vilar
	Manuel Moreira Claro
	José Francisco Pereira Rodeiro
	José António da Silva Ferreira Ribeiro
	João Oliveira Torres Parda
	Jorge Filipe de Gouveia Monteiro

Registou-se a ausência do Senhor Vereador Cassiano Afonso.



A reunião foi presidida pelo Sr. Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Manuel Gilberto Mendes Lopes, Director do Departamento de Administração Geral, coadjuvado por Maria Licínia Campos do Vale Serrano, Chefe de Secção.

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. **Intervenção do Senhor Presidente.**
2. **Intervenção dos Senhores Vereadores.**

Sob proposta do Sr. Presidente estes pontos foram tratados no final dos assuntos constantes da Ordem do Dia.



ORDEM DO DIA

I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

I.1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 07 de Janeiro de 2002.

Deliberação nº 4914/2002 (14/01/2002):

- **Aprovada a acta da reunião do dia 07 de Janeiro de 2002, com as alterações introduzidas à respectiva minuta que havia sido previamente distribuída.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

O Senhor Vereador Francisco Rodeiro antes de prosseguir os trabalhos informou o Sr. Presidente e os Senhores Vereadores que desejava fazer uma intervenção, atendendo a que, no seu entendimento, não havia justificação para a reunião de hoje.

Assim, passou a ler o seguinte documento:

“Como resultado das eleições autárquicas do dia 16/12/2001, a coligação, Partido Social Democrata/CDS/PPM, saiu vencedora para a composição da Câmara Municipal de Coimbra e Assembleia Municipal. Sendo portadora de um projecto da cidade e de uma visão refrescada da vida do município, seria de elementar bom senso que as deliberações, pelo menos, desde o começo do ano de 2002, fossem confiadas ao novo executivo.

Como é sabido foram já instaladas as Assembleias Municipais e as Câmaras Municipais em quase todo o País, com entrega redobrada ao trabalho constituindo o caso de Coimbra um exemplo que coloca muitas interrogações aos municípios. Ou seja, encurtando razões, motivos alguns subsistem para que um executivo, em vésperas de dissolução, ainda teime em prolongar a sua sobrevivência numa prorrogação de prazo ilegítima a inoportuna. Em política umas vezes se ganha outras se perde, mas um pouco de sentido das proporções não fica mal a ninguém, mesmo àqueles que por largos anos fizeram entrega ao município do melhor do seu esforço. Convictos que estávamos que esta reunião serviria tão só como pretexto para uma despedida civilizada entre autarcas que, durante 4 anos conviveram com alguma assiduidade e sob o pretexto do bem público, constituiu para nós uma desagradável surpresa que a agenda distribuída fosse a de uma reunião normal, com temas, até, de muita delicadeza e que reclamam uma séria e profunda ponderação que nós estamos de saída, manifestamente já não oferecemos. Daí que, Sr. Presidente e Senhores Vereadores, não há justificação para que permaneçamos aqui. É a nossa vinda justifica-se tão só por uma questão de cortesia e respeito para com a Câmara e as pessoas que a integram. Formulamos votos de felicitações sinceras pelos êxitos pessoais dos elementos do executivo que se retiram e por um bom trabalho para aqueles que permanecem, votos que tornamos extensivos aos funcionários do município e aos Srs. Jornalistas aqui presentes”.

Após a leitura do documento acima transcrito ausentaram-se da reunião os Senhores Vereadores Francisco Rodeiro, José Ribeiro e João Pardal.

I.2. Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro- Declaração de Utilidade Pública – Pedido de Parecer.

Sobre o assunto acima identificado o Director do Departamento de Administração Geral elaborou a informação n.º 1/2002, cujo teor a seguir se transcreve:

“1. A “H.R. Centro - Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro”, inicialmente com a designação de “Associação dos Industriais de Hotelaria, Restaurantes e Similares do Centro”, com sede na Avenida Emídio Navarro, 81 – 3.º EF, Coimbra, requer que a Câmara Municipal de Coimbra emita parecer favorável tendente à instrução do processo indispensável à sua declaração como pessoa colectiva de utilidade pública.

2. Para o efeito juntou a seguinte documentação:

- a) Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva;
- b) Estatutos publicados no D.R., II Série, n.º 89, de 14 de Abril de 1976;
- c) Alteração dos Estatutos publicada no Boletim de Trabalho e Emprego, 1.ª Série, n.º 16, de 29 de Abril de 1999;
- d) Listagem dos corpos gerentes e resumo das principais actividades desenvolvidas nos seus 25 anos de existência;
- e) Plano Estratégico e Operacional para o futuro.

3. Segundo os dados carreados para o processo a “H.R. Centro - Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro” é uma Associação Patronal, sem fins lucrativos, constituída ao abrigo do Decreto-Lei n.º 215-C/75, de 30 de Abril, designadamente, no seu art.º 7.º, ou seja através da aprovação dos seus Estatutos em Assembleia Geral e do seu registo no Ministério do Trabalho, razão pela qual não é obrigatória escritura ou a publicação em Diário da República.

4. A “H.R. Centro - Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro”, que alterou a sua designação inicial através da alteração de estatutos deliberada em assembleia geral de 12 de Janeiro de 1999, abrange as áreas dos Concelhos de Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria, Santarém e Viseu, e tem por objectivos (cfr. artigos 3.º e 4.º dos Estatutos):

- “a) Representar as entidades associadas e defender os seu direitos e legítimos interesses;
- b) Coordenar, orientar e apoiar o bom entendimento e solidariedade entre os seus membros;
- c) Promover uma acção destinada a incrementar dentro do sector o progresso social e económico do País;
- d) Criar e manter serviços de interesse e utilização comum;
- e) Colaborar com os poderes públicos em estudos e iniciativas que visem o incremento do sector, a actualização e aperfeiçoamento da legislação que rege o ramo da actividade e bem assim participar em todas as medidas ou providências desencadeadas com vista à melhoria de condições do sector e da prestação dos serviços oferecidos ao público;

- f) Dar parecer e informar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelas entidades competentes;
- g) Participar na celebração de convenções colectivas de trabalho e na resolução de conflitos sociais nos termos que a lei determinar;
- h) Promover e organizar seminários, conferências e reuniões de informação para os seus membros;
- i) Editar publicações de interesse geral ou particular para o sector e difundir conhecimentos úteis de carácter especializado;
- j) Desempenhar quaisquer outras funções reconhecidas por lei.”

5. Para a prossecução dos seus fins mencionados no número anterior, compete à “H.R. Centro – Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro” promover e praticar , em geral, tudo quanto possa contribuir para o progresso técnico, social e económico do sector que representa.

6. O quadro de acções projectadas e iniciadas pela Associação para o desenvolvimento dos seus fins, encontra-se delineado no documento apresentado e que se encontra em anexo e para o qual remeto.

7. Nestes termos e com estes fundamentos, envio o processo a V. Ex.a a fim do mesmo ser submetido à consideração da Câmara Municipal, atendendo a que compete a esta nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, ponderar do mérito do pedido e decidir se emite ou não parecer favorável tendente à declaração da Associação “H.R. Centro - Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro”, como pessoa colectiva de utilidade pública.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 4915/2002 (14/01/2002):

- **Emitir parecer favorável tendente à declaração da Associação “H.R. Centro - Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro”, como pessoa colectiva de utilidade pública, tendo em conta a actividade que tem desempenhado ao longo dos anos da sua existência.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

II - FINANÇAS

II.1. Situação Financeira.

Foi presente o balancete referente ao dia 11 de Janeiro de 2002, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal nesse dia era de 14.103.301,00 (catorze milhões cento e três mil trezentos e um euros) , sendo o saldo de operações de Tesouraria de 1.309.696,74 (um milhão trezentos e nove mil seiscentos e noventa e seis euros e setenta e quatro cêntimos).

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 4916/2002 (14/01/2002):

- **Tomar conhecimento.**

II.2. Prodeso – Sociedade para o Desenvolvimento Profissional e Social de Coimbra Ldª - Cessão da Quota da Tema à Câmara Municipal.

Por proposta do Sr. Presidente este processo foi tratado juntamente com o processo do ponto IV n.º 24 da ordem do dia.

II.3. Pagamentos relativos ao mês de Dezembro/2001.

Sobre este assunto e com base na informação n.º 10, de 09/01/2002, da Repartição de Orçamento e Contabilidade, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 4917/2002 (14/01/2002):

- **Tomar conhecimento e homologar a relação dos pagamentos efectuados no mês de Dezembro de 2001, cujo total ascende a 1.529.972.129\$00 (mil milhões quinhentos e vinte e nove milhões novecentos e setenta e dois mil cento e vinte e nove escudos).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

III PLANEAMENTO

III.1. Acessibilidades ao Euro 2004 – Troço da Circular – Quinta da Fonte/Portela.

O contrato de financiamento das Acessibilidades ao Euro 2004 prevê a execução de 4 obras: Nó das Lages (obra adjudicada), Avenida da Lousã e Desnívelamento da Rua Humberto Delgado (com projectos em execução) e Troço da Circular – Portela Quinta da Fonte.

Com vista à elaboração do projecto do “Troço da Circular – Portela Quinta da Fonte” e nos termos da informação n.º 1, de 09/01/2002, da Divisão de Projectos Urbanísticos Estratégicos, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4918/2002 (14/01/2002):

- **Aprovar a abertura de concurso público para o fornecimento do projecto do “Troço da Circular – Portela Quinta da Fonte”, aprovando-se para o efeito os respectivos Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Constituição do Júri.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

III.2. QCA 111 Candidatura ao Eixo Prioritário 1 – Apoio aos Investimentos de Interesse Municipal e Intermunicipal do Projecto – “Deslizamento de Terras na Encosta da Rua António Jardim e Rua Elísio de Moura/Risco Eminente de Derrocada de Edifícios/Contenção do Tardoz das Moradias da Rua António Jardim”.

Considerando que o projecto “Deslizamento de Terras na Encosta da Rua António Jardim e Rua Elísio de Moura/Risco Eminente de Derrocada de Edifícios/Contenção do Tardoz das Moradias da Rua António Jardim” cumpre as condições exigidas pelo Regulamento Interno da Unidade de Gestão do Eixo Prioritário I – Apoio aos Investimentos de Interesse Municipal e Intermunicipal – Medida 3 – Acessibilidades e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 12 – A/2001, de 8 de Fevereiro e nos termos da informação n.º 7, de 10/01/2002, da Divisão de Planeamento da Actividade Municipal, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4919/2002 (14/01/2002):

- **Aprovar a candidatura do “Deslizamento de Terras na Encosta da Rua António Jardim e Rua Elísio de Moura/Risco Eminente de Derrocada de Edifícios/Contenção do Tardoz das Moradias da Rua António Jardim” ao Programa Operacional da Região Centro, com um investimento total e elegível de 185.391.841\$00 e comparticipação FEDER de 139.043.881\$00 (75%), para envio ao Gabinete de Apoio Técnico de Coimbra.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

IV.1. Fausto Pinto Carvalho – Loteamento Urbano em Casa Branca – Reg.º 51843/2000.

Relativamente ao assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Norte apresentou a informação n.º 1908, de 11/12/2001, cujo teor a seguir se transcreve:

“ANÁLISE

Por Deliberação de Câmara Municipal de Coimbra n.º 2986/2000 (10/04/2000), foi aprovado o pedido de licenciamento de operação de loteamento urbano, constante do registo n.º 29929/99, nas condições e termos propostos no parecer do Ex.º Sr. Director do Departamento de Administração Urbanística, expresso na informação da Divisão de Gestão Urbanística Norte, com referência 415, de 21/2/00.

Os registos em título referenciados surgem em resposta ao ofício do Departamento de Administração Urbanística, com referência 12814 * 2000 MAI 4, por via do qual o Requerente foi notificado da citada Deliberação de Câmara Municipal de Coimbra, sendo anexados ao processo os seguintes elementos:

1.1.1. Novas plantas de síntese, à escala 1:1000, planta de cadastro, plantas de trabalho “cotada”, planta de arranjos exteriores e perfis à escala 1:500, rectificadas de acordo e dando resposta ao exposto no ponto 4.1 da informação n.º 415 de 21/2/00.

1.1.2. Regulamento corrigido de acordo com o exposto no ponto 4.2 da informação n.º 415 de 21/2/00.

1.1.3. Pareceres obtidos junto das diferentes entidades e unidades orgânicas da Câmara Municipal de Coimbra, no âmbito das obras de urbanização do loteamento:

1.1.3.1. Projecto de instalação telefónica - Aprovado, conforme ofício n.º500120013/647948, de 2001/01/12. Definem-se os trabalhos relativos às infraestruturas telefónicas do loteamento e respectivo orçamento no valor de 2.609.200\$00.

1.1.3.2. Projecto da rede de água e de drenagem de esgotos – Parecer favorável, conforme ofício n.º 3801 de 2001-04-24, dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Coimbra. O custo total dos trabalhos relativos às infraestruturas de abastecimento de água e de drenagem de esgotos do loteamento é avaliado em 22.300.000\$00, não sendo remetida pelos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Coimbra qualquer cópia do projecto.

1.1.3.3. Projecto de infraestruturas eléctricas - Aprovado com condições, conforme ofício n.º 5464, de 24 OUT. 01, da EDP. Definem-se os trabalhos relativos às infraestruturas de energia eléctrica do loteamento e respectivo orçamento no valor de 21.671.170\$00. Consta complementarmente do processo ofício da Rede Eléctrica Nacional, S.A., com referência “Carta EXGE 474 / 2000”, 26-5-2000, emitindo parecer favorável ao licenciamento do projecto do loteamento e em resposta à consulta efectuada, devido ao terreno ser atravessado por linha de alta tensão.

1.1.3.4. Projecto da rede de gás - Autorizada a construção da rede de distribuição de gás no loteamento, conforme ofício da Delegação Regional do Centro, do Ministério da Economia, com referência n.º 4034/2001, de 2-04-2001. Não consta do processo nenhum exemplar do projecto da rede de gás do loteamento, não havendo estimativa do custo total dos trabalhos a realizar.

1.1.3.5. Projecto de arruamentos – Proposta de aprovação da DCV/DOM, com as condições enunciadas na sua inf. n.º 778/2001, de 31/07/2001. O custo de todos os trabalhos de infraestruturização viária é estimado em 63.820.660\$00 o que inclui a construção da nova rotunda.

1.2. Não foi apresentado pelo requerente qualquer estudo de viabilidade económica-financeira da operação urbanística, conforme proposta de decisão, elaborada pelo director do DAU a 05/04/2000, aprovada por deliberação n.º 2986/2000 (10/4/2000), nem proposta de requalificação urbana do espaço actualmente ocupado pela rotunda.

1.3. Em resposta á deliberação2987/2000 (10/04/2000) do Sr. Presidente, foi analisado o processo referente ao licenciamento de edifício junto á actual rotunda (a desactivar). Assim constata-se que foi condição de licenciamento do referido edifício, em nome de Construções Correia & Marques, a cedência das parcelas de terreno destinadas á rede viária e espaços de domínio público, mediante celebração de escritura notarial respectiva, conforme deliberações de 9/9/91 e 21/1091, de que se anexam cópias, bem como outros elementos elucidativos. Foi efectuada a escritura de cedência em 1994/01/10, conforme nota manuscrita na capa do registo n.º 38795 de 15/11/93. O edifício teve a Licença de Habitação n.º 220 de 16/6/94. No processo em causa não é feita qualquer referência á responsabilidade de execução da rotunda.

2. CONCLUSÃO

Em face do exposto propõe-se:

2.1. Deferir, em complemento da Deliberação de Câmara Municipal de Coimbra n.º 2986/2000 (10/04/2000), as plantas de síntese, à escala 1:1000, plantas de trabalho “cotada”, planta de arranjos exteriores e perfis à escala 1:500, rectificadas de acordo e dando resposta ao exposto no ponto 4.1 da informação n.º 415 de 21/2/00, bem como o Regulamento corrigido de acordo com o exposto no ponto 4.2 da informação n.º 415 de 21/2/00, constantes do registo n.º 44969/00.

2.2. Em sequência remeter o processo à Divisão de Solos e Projectos, para elaboração da planta cadastral.

2.3. Notificar o requerente a apresentar, para efeito de licenciamento, e com vista á definição dos parâmetros/taxas a aplicar, os seguintes elementos:

- Estudo de viabilidade económica-financeira da operação urbanística, conforme proposta de decisão, elaborada pelo director do DAU a 05/04/2000, aprovada por deliberação n.º 2986/2000 (10/4/2000);
- Estudo com proposta de requalificação urbana do espaço actualmente ocupado pela rotunda, devendo ser devidamente equacionada a proposta de trabalho exposta pelo DOM/Div.C.V no ponto 8.2;
- Planta de implantação com a proposta do edifício do posto de transformação e respectivo projecto, tendo em conta as condições constantes do ofício n.º 5464 da EDP.”

Sobre este assunto, o Chefe da Divisão emitiu o seguinte parecer em 09/01/2002:

“Concordo. Propõe-se o deferimento das peças desenhadas nos termos referenciados no ponto 2.1, notificando-se o requerente em conformidade e conforme indicado no ponto 2.3 fixando-se para o efeito o prazo de 45 dias.

Em sequência deve-se remeter o processo à Divisão de Solos e Projectos.”

Sobre este assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística apresentou a seguinte proposta de decisão em 09/01/2002:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação n.º 1908 da DGU/N, designadamente de acordo com os itens do respectivo ponto 2. Conclusão e proposta complementar subscrita pelo Chefe da Divisão, Eng.º Ferreira da Silva, em 09/01/2002.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 4920/2002 (14/01/2002):

- **Aprovar a proposta do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.2. Sogúia, Sociedade Imobiliária – Instalação de um “Retail Park” em Barca, Eiras – Reg.º 55495/2001.

Relativamente ao assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Norte apresentou a informação n.º 47, de 02/01/02, cujo teor a seguir se transcreve:

“1. ANÁLISE

1.1. A exposição constante do registo em título referenciado e surge na sequência do ofício n.º 32947, de 2001 NOV 19, do Departamento de Administração Urbanística, por via do qual a Requerente foi notificada da deliberação de Câmara Municipal de Coimbra n.º 4682/01 (29/10/2001), que estabeleceu as condições de viabilidade de instalação de um “Retail Park”, em Barca, Eiras.

1.2. Das várias condicionantes fixadas, faz parte a execução, por parte da Requerente, de rotunda, ao cruzamento entre a E.M.537 e a E.M.537-2, por forma a minimizar o impacte na rede viária, resultante do previsível incremento de tráfego gerado pelo funcionamento do empreendimento, conforme preconizado no estudo de tráfego anexo ao pedido e corroborado pela Divisão de Planeamento Estratégico na sua informação com referência 186/01, de 01/Agosto/2001.

1.3. A Requerente, apesar de reconhecer a oportunidade da realização dos referidos trabalhos, vem agora manifestar que não poderá assumir o compromisso de executar a rotunda acima enunciada sem que os terrenos necessários para implantação da mesma lhe sejam disponibilizados pela Câmara Municipal de Coimbra, invocando ser-lhe impossível adquirir parte dos prédios sem que, previamente, sejam licenciados os respectivos fraccionamentos e que a opção de adquirir a totalidade dos prédios que venham a ser afectados pela remodelação do referido cruzamento tornaria economicamente inviável a instalação do empreendimento em causa.

1.4. Assim, solicita a Requerente que a Câmara Municipal de Coimbra aceite disponibilizar os terrenos necessários para o efeito e, só nessa situação, imponha a referida obra (rotunda, ao cruzamento entre a E.M.537 e a E.M.537-2) como condicionante à instalação do “Coimbra Retail Park”.

1.5. Em face do estudo de tráfego e pelos motivos enunciados em 1.2, parece a estes serviços que não se poderá prescindir da reformulação do cruzamento entre a E.M.537 e a E.M.537-2, transformando-o numa rotunda.

1.6. Releva-se que em situação idêntica, relativa à instalação do “Modelo”, na Estrada de Eiras, a Câmara Municipal de Coimbra disponibilizou os terrenos necessários para execução da rotunda de ligação entre a antiga EN 1 e EN 111-1 (Adémia), cujos trabalhos foram realizados pelo promotor do referido empreendimento.

2. CONCLUSÃO

2.1. Em face do exposto e dado estar-se perante a presença de terrenos/prédios particulares, propõe-se que, no âmbito do requerido no registo 55495/01 e na sequência da deliberação de Câmara Municipal de Coimbra n.º 4682/01 (29/10/2001), seja ponderado no sentido de:

2.1.1. A Requerente apresentar, previamente, projecto da rotunda ao cruzamento entre a E.M.537 e a E.M.537-2, o qual deverá incluir planta cadastral correspondente, identificando as áreas dos terrenos necessários para o efeito e respectivos proprietários, com os quais deverá promover contactos tendo em vista a disponibilização das áreas em causa.

2.1.2. A Câmara Municipal de Coimbra colaborar através da Divisão de Solos e Projectos, encetando o processo de aquisição subsequente, caso não seja possível a obtenção de acordo prévio com os referidos proprietários, ficando os respectivos encargos de aquisição por conta da Requerente.”

Para este mesmo assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão em 09/01/2002:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação n.º 47 da DGU/N, designadamente pto. 2.1.1 e 2.1.2 da respectiva conclusão.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 4921/2002 (14/01/2002):

- **Aprovar a proposta do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.3. F.M. Santos, Lda. – Projecto de Edificação Colectiva na Rua de Aveiro – Redução da Taxa – Reg.º 16528/2001.

Para o assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Centro apresentou a informação n.º 2819, de 13/12/2001, cujo teor a seguir se transcreve:

“I

Análise

1)- O requerente solicita a redução do valor da taxa de licenciamento em virtude de executar infra-estruturas no valor de 93.140.750\$00

2)- Relembra-se que:

a)- As infra-estruturas a executar consistem :

- Infra-estruturas viárias	28.800.000\$00
- Remodelação e prolongamento da rede geral de abastecimento de água	1.050.000 \$00
- Arranjos exteriores (muros de contenção)	57 784 000\$00
- Arranjos exteriores (drenagem e arborização).....	1 870 950 \$00
- Arranjos exteriores (Rede de ilum. Pública)	3 635 800\$00

b)- A taxa a pagar de acordo com o Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística (Edital nº 34/99) consiste :

Artigo 15º ponto 1 = 5000\$00.

Artigo 15º ponto 2 -(n x 10\$00 x Ab) +(T x Ab´) «» $8 \times 10\$00 \times 3846.54 \text{ m}^2 + 5000\$00 \times 3864.54 \text{ m}^2$

«» $8 \times 10\$00 \times 3846.54 \text{ m}^2 + 19.322.700\00

III

Conclusão

Em face do exposto considerando que o valor em 2) a) é muito superior do valor de 2) b), propõe-se considerar T= 0 em face do valor das infra-estruturas a executar.

Assim a taxa a pagar de acordo com o Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística (Edital nº 34/99) consistirá :

Artigo 15º ponto 1 = 5000\$00.

Artigo 15º ponto 2 -(n x 10\$00 x Ab) +(T x Ab´) «» $8 \times 10\$00 \times 3846.54 \text{ m}^2 + 0$

(com T=0).”

Sobre este mesmo assunto a Chefe da Divisão emitiu o seguinte parecer em 26/12/2001:

“Propõe-se, à semelhança de casos idênticos anteriores, cujas deliberações foram baseadas em pareceres jurídicos de 1995 (Dr. Diamantino Lopes) e (do Departamento Jurídico), de 15/10/95 e 14/3/96, que o valor da taxa seja reduzido ao correspondente à parcela cujo valor T será igual ao conforme previsto no artigo 15.º - 2 do regulamento de Taxas e Cedências, edital 34/99.”

Ainda sobre este o assunto acima identificado o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão em 09/01/2002:

“Proponho que a Câmara Municipal pondere o pedido e a presente proposta descrita na informação n.º 2819, da DGU/C, relevando que o caso em apreço é análogo a outros que já foram objecto de decisões municipais favoráveis, pelo que considero justificada/pertinente a aprovação do pedido de redução das taxas devidas pela emissão do alvará de licença nos termos da proposta subscrita pela Chefe da Divisão, Eng.ª Maria José Pimentel, conjugado com o disposto no art.º 35.º do “Regulamento Municipal de Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística”.

Deliberação nº 4922/2002 (14/01/2002):

- **Aprovar o pedido de redução das taxas devidas pela emissão do alvará de licença nos termos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.4. Maria Manuela de Brito Bourbon Bobone Fernandes e Outro – Urbanização da Quinta da Portela – Reg.º 26847/2001.

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, a Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Centro elaborou a seguinte informação n.º 2844 – A, de 03/01/2002:

“Concordo e subscrevo as propostas expressas no ponto B-II do parecer antecedente, n.º 2844 de 20/12/01.

Devo acrescentar que, relacionado com a questão dos terrenos necessários à construção dos arruamentos que se consideraram fundamentais para o funcionamento da urbanização, e no caso de a Câmara Municipal poder e pretender assumir as negociações, deverá ponderar-se se deve ser emitido o alvará antes dos terrenos estarem disponíveis ou só após estar assegurada a sua aquisição.

Esta questão é fundamental pelas implicações que poderá ter, seja sobre os loteadores, seja sobre os compradores dos lotes e dos fogos e sobre a própria Câmara Municipal. É que se os arruamentos não estiverem concluídos quando estiverem os primeiros edifícios – hipótese com muitas probabilidades de acontecer - ficarão os moradores sujeitos à utilização obrigatória da Estrada da Beira, já sobrecarregada de trânsito. Por outro lado a não emissão do alvará acarretará, certamente, prejuízos aos requerentes.

Dentro do espírito da legislação, que pretende acautelar a execução de todas as infraestruturas necessárias ao bom funcionamento das zonas da cidade cuja origem é o loteamento, e no cumprimento dos critérios que têm vindo a ser seguidos na gestão urbanística, somos do parecer que, não estando garantida a execução desses arruamentos, não deveria ser emitido o alvará de loteamento, como forma de acautelar os interesses dos terceiros que adquirirem os lotes e de todos os utilizadores daquela parte da cidade.

Pelo que se propõe que seja adoptada a seguinte metodologia:

1. A Câmara Municipal delibere se inicia o processo de aquisição dos terrenos necessários à construção dos arruamentos J1 e L1 e Av. da Malavada, atribuindo-se os respectivos custos aos titulares do alvará de loteamento.
2. Caso a decisão seja favorável, se envie o processo ao Dep. Jurídico para que analise e estabeleça orientações sobre a forma de prosseguir essa via de trabalho.
3. Solicitar à Div. De Solos que proceda à avaliação do custo das parcelas a adquirir.
4. Com base nos pareceres colhidos e na avaliação da questão colocada inicialmente, a Câmara deliberará se deve emitir o alvará de loteamento e, em caso afirmativo, em que condições, para acautelamento dos direitos de terceiros e do interesse público em geral.
5. Enquanto decorre a tramitação referida em 1 a 3, deve notificar-se a EDP, o requerente e a Div. De Espaços Verdes, de acordo com o proposto no ponto B-II-3 a 5.”

Sobre o assunto acima identificado, o Director do Departamento de Administração Urbanística apresentou a seguinte proposta de decisão em 10/01/2002:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1- Trata-se do processo respeitante à designada Urbanização da Quinta da Portela, apresentando-se circunstanciadamente descritos na inf. n.º. 2844 da DGU/C, os factos e aspectos cujo conhecimento e ponderação superior é imprescindível. Na inf. n.º. 2844-A, a Chefe da Divisão, Eng.ª Maria José Pimentel, acrescenta uma reflexão prática pertinente e sintetiza as eventuais iniciativas que, em sua opinião, devem ser prosseguidas em termos de condução do processo.

2- Analisados todos os factos e aspectos que são descritos ou referidos, constata-se que as requerentes não concretizaram uma condição essencial da viabilidade prática da urbanização, em termos das anteriores decisões municipais e dos critérios de gestão urbanística que vem sendo prosseguidos pela Câmara Municipal, ou seja não garantem a disponibilidade das parcelas de terreno necessárias à implantação e execução de três peças fundamentais da rede viária que irá servir a futura urbanização. Também não é conhecida, na presente data, a calendarização da execução do troço do IC3 (ex-Avenida da Boavista).

3- De todo o modo, e sem prejuízo das reservas que oportunamente formulei sobre factos urbanísticos relativos ao presente processo, considero desejável que seja mantida a perspectiva de trabalho de que a eventual urbanização da Quinta da Portela representa um factor positivo para esta parte da Cidade, por permitir construir uma “malha urbana” articulada com o Polo II da Universidade e com o próprio futuro Parque Verde do Mondego, estando inserida numa zona com excelentes aptidões para fins urbanos, razão pela qual se devem prosseguir as iniciativas que se afigurem ajustadas e convenientes à prossecução do processo, desde que baseada numa justa e adequada distribuição dos respectivos encargos.

4- CONCLUSÃO/PROPOSTA

Deste modo, coloco à ponderação de V. Exa. o conteúdo da proposta formulada pela Chefe da Divisão, Eng.ª Maria José Pimentel, (pontos 1., 2., 3., 4. e 5. da inf. n.º. 2844-A) e respectiva remissão para o capítulo II da Parte B da inf. n.º. 2844 da DGU/C), com vista à eventual apreciação e deliberação pela Câmara Municipal.”

Face ao exposto o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4923/2002 (14/01/2002):

- **Abrir o processo de expropriação para aquisição dos terrenos destinados à abertura dos arruamentos mencionados e emitir o competente alvará mediante a apresentação de caução por parte do promotor, correspondente aos valores a dispender pela Câmara Municipal com essas aquisições.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sr.ª Vice-Presidente e os Srs. Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luís Vilar, Manuel Claro e votou contra o Sr. Vereador Gouveia Monteiro.

IV.5. Abrocol Construções, Lda e Sanca Sociedade de Construções e Administrações Urbanas – Aditamento ao Projecto de Arruamentos em Fonte da Talha – Reg.º 30790/2001.

Para o assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Centro apresentou a informação n.º 61, de 07/01/2002, cujo teor a seguir se transcreve:

“I-Análise

1-Trata-se de um aditamento ao alvará de loteamento n.º 461/01, mais especificamente ao projecto de arruamentos, de forma a dar cumprimento ao disposto no ponto III-A-2-do referido alvará.

Na deliberação camarária n.º 3417/00 referia-se como perfil transversal do arruamento a executar 6,50 m de faixa de rodagem e 1,50 m de passeio, viável de acordo com o levantamento topográfico apresentado. Decorrente de erros detectados no referido levantamento, verificou-se não ser exequível o previsto. Foi possível adoptar o preconizado no Plano de Pormenor do Vale das Flores, faixa de rodagem com 5,50 m de largura, e passeio a Poente com 1,50 m de largura.

2- Foi emitido parecer favorável por parte do DOM.

II – Proposta

1- Aprovar o aditamento ao projecto de arruamentos, com as condições impostas na informação n.º 1142/01 do DOM

2- Notificar o loteador a requerer novo prazo para conclusão das obras de urbanização. O concedido em sede de alvará de loteamento- 10 meses, caducou em 1/1/02.

3- Conceder um novo prazo de 30 dias para apresentar projecto de arranjo do espaço exterior rectificado, conforme ponto III-A-2 do alvará de loteamento.”

Sobre este mesmo assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística apresentou a seguinte proposta de decisão em 09/01/2002:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação n.º 61, da DGU/C, designadamente de acordo com o respectivo capítulo II, (ptos 1-, 2- e 3-).”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4924/2002 (14/01/2002):

- **Aprovar a proposta do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.6. Associação Académica de Coimbra – Remodelação do Campo de Santa Cruz – Isenção de Taxas – Reg.º 157/02.

Sobre o assunto acima identificado a Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Centro elaborou a seguinte informação n.º 66, em 09/01/2002:

“O valor da taxa correspondente ao licenciamento da obra ascende a 1.639.760\$00 (8179.08€). Sendo considerada a obra, de especial interesse público, por deliberação expressa da Câmara Municipal, poderá reduzir-se ou isentar-se o pagamento, ao abrigo do estabelecido no artigo 35.º do Edital 34/99. À consideração superior.”

Sobre este mesmo assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão em 09/01/2002:

“Coloco à consideração de V.ª Ex.a o pedido formulado, com vista à sua eventual apreciação por parte da Câmara Municipal, com base na presente informação n.º 66 da DGU/C, subscrita pela Chefe da Divisão, Eng.ª Maria José Pimentel, afigurando-se justificado o enquadramento regulamentar invocado.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 4925/2002 (14/01/2002):

- **Isentar do pagamento do valor da taxa correspondente ao licenciamento da obra de “Remodelação do Campo de Santa Cruz” a Associação Académica de Coimbra, nos termos constantes da proposta do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrita, por considerar a obra de especial interesse público.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.7. José Nogueira Elias e Outro – Reapreciação de Projecto – Rua Antero de Quental – Reg.º 20077/2001.

Relativamente a este assunto a Divisão de Gestão Urbanística Centro apresentou a informação n.º 2731, de 30/10/2001, cujo teor a seguir se transcreve:

“I

1) - O requerente solicita a reapreciação do projecto de arquitectura relativo à recuperação de uma edificação existente com vista à instalação de uma residência de estudantes .

2) - Antecedentes

- A deliberação n.º 3816/96 remete para os pareceres do Ex.mo director do DAU e da Ex.ma Chefe da D.G.U.C. os quais indicavam a metodologia de trabalho a desenvolver com vista à aprovação do futuro projecto de arquitectura – nomeadamente a aceitação da construção de uma residência de estudantes com o máximo de 12 quartos sem aumento da cércea nem da área bruta de construção).

- Através do registo n.º 4362/97 o requerente apresenta projecto que prevê a recuperação e remodelação da edificação prevendo um total de 12 quartos (para além de compartimentos com funções de apoio).

- Por deliberação(n.º 6202/97) é aprovado o projecto de arquitectura nas condições exigidas . Posteriormente foram entregues os projectos de especialidade mas o requerente nunca levantou a licença alegadamente por razões económicas.

- De então para cá as condições urbanísticas da zona não se alteraram.

II

Análise

1)- Pelo que foi referido nos pontos anteriores nada há a opor à proposta de reapreciação pretendida e respectivo licenciamento da obra.

2)- Consultadas a EDP e os SMASC estas entidades mantém os pareceres favoráveis anteriores relativos aos projectos de electricidade (ofício n.º 3813/01) e águas e esgotos (ofício n.º 6059/01) com as condições referidas no ofício n.º 10583/97 respectivamente.

3)- Fazem parte do processo original os seguintes outros projectos de especialidades :

a) - R.I.T.A. .Aprovado de acordo com o ofício n.º 31860/97 da Telecom.....

d) - Rede de Gás.....

e)- Isolamento térmico.....

f) - Estabilidade e contenção periférica

III

Conclusão

1) - Propõe-se o deferimento do pedido de reapreciação do projecto de arquitectura apresentado sob o registo n.º4362 /97.

2) - Propõe-se o licenciamento da construção pelo período indicado - 730dias

Condições de licenciamento :

a) - As constantes do ofício n.º 3813/01da C.E.N.E.L. e ofícios n.º 6059/01 e n.º 10583/97 dos S.M.A.S.C.

b) - Não é permitido o escoamento das águas pluviais provenientes da cobertura para o espaço público devendo ser encaminhadas para o colector .

c) - A localização dos contentores do lixo não se pode efectuar no espaço público .

d) – Parâmetros de Licenciamento :

- Utilização :

Uma residência de estudantes com 12 quartos .

- AB= 522.00 m2 ; Cércea - 7.10m

- N.º de pisos Acima da cota de soleira –3- N.º de pisos abaixo da cota de soleira - 1

- Taxa de acordo com o previsto no artigo 19º ponto 1 da Regulamento Municipal sobre Taxas e cedências relativas à Administração Urbanística (Edital 034/1999) :

e)- Taxas de licenciamento: (Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística (Edital n.º 34/99))

Artigo 15º ponto 1 = 5000\$00.

Artigo 15º ponto 2 -(n x 10\$00 x Ab) +(T x Ab´) «» 8 x 10\$00 x 522.00 m²“

Sobre este mesmo assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística apresentou a seguinte proposta de decisão em 09/01/2002:

“Considerando os aspectos que fundamentaram as deliberações municipais n.ºs 3816/96 e 4565/96, respectivamente datados de 04/03/96 e 15/07/96, proponho que a Câmara Municipal delibere manter a deliberação municipal n.º 6202/97, de 07/04/97, nos termos da presente informação n.º 2731 da DGU/C, aprovando-se o projecto de arquitectura e o pedido de licenciamento nos termos da presente informação n.º 2731 da DGU/C.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 4926/2002 (14/01/2002):

- **Manter a deliberação municipal n.º 6202/97, de 07/04/97, aprovando-se o projecto de arquitectura e o pedido de licenciamento, nos termos da proposta do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.8. Simo – Sociedade Imobiliária de Cinemas, Lda. – Reconversão e Reabilitação da Antiga Fábrica Triunfo – Rua dos Oleiros e Azinhaga da Pitorra – Reg.º 51813/2001.

Para o assunto acima identificado, o Director do Departamento de Administração Urbanística apresentou a seguinte proposta de decisão em 09/01/2002:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1- Trata-se de projecto de arquitectura de reconversão e reabilitação da antiga Fábrica TRIUNFO, localizada na rua dos Oleiros e Azinhaga da Pitorra, integrando um programa de utilizações que inclui cinemas, comércio e serviços, num “complexo” que os promotores referem pretender vocacionar essencialmente para objectivos lúdicos, culturais e similares.

2- A análise técnica é apresentada nas inf.2806 e 01 da DGU/C, respectivamente subscritas pela Arq. Margarida Torres e pela Chefe de Divisão, Eng.ª. Maria José Pimentel. Nas mencionadas informações técnicas são abordados diversos factos e aspectos que justificam ponderação superior.

3- Em termos práticos, sobre as matérias abordadas e sobre o empreendimento, entendo pertinente relevar os seguintes aspectos:

3.1- Considero que deve merecer ponderação o facto relacionado com os inconvenientes de se manter a perspectiva (e decisão municipal) de se autorizar o estacionamento sob o futuro arruamento público, (não obstante esta opinião poder significar diminuição significativa do número de lugares de estacionamento, ou a execução de maior número de caves, com os custos e problemas técnicos inerentes);

3.2- Tratando-se de projecto de reconversão numa antiga unidade industrial, entendo defensável que se prescindia, no caso concreto, do cumprimento da recomendação do Plano Director Municipal, no que respeita a previsão da função habitacional;

3.3- A localização do empreendimento, considerando as valências que pretende introduzir e a sua localização terá um efeito dinamizador na zona em causa, incluindo no período após as 19 horas, sendo de presumir que irá contribuir para a revitalização e fruição urbanas desta parte da Cidade;

3.4- Considero de desvalorizar o ligeiro excesso no valor da área de construção projectada, atendendo ao valor total da área de construção, ao tipo de ocupação e à circunstância de ser necessário ajustar a localização das rampas de acesso ao parque de estacionamento, (aspecto susceptível de vir a ser enquadrado numa das alíneas do nº 4 do artº 61º do regulamento do Plano Director Municipal);

3.5- Admito que a Câmara Municipal poderá aceitar níveis de estacionamento inferiores aos prescritos no Regulamento do Plano Director Municipal (nº. 2 do artº. 37º), no caso deste empreendimento e desde que devidamente avaliado enquadrado nos estudos de ordenamento da circulação e de estacionamento em curso, considerando que se trata de reabilitação/reconversão de edifício existente, a localização central do mesmo e o facto de a zona ser bem servida de transportes públicos, designadamente.

4- CONCLUSÃO/PROPOSTA

Assim sendo, coloco à ponderação de V. Exa. e, eventualmente, da Câmara Municipal as seguintes propostas de decisão/trabalho:

4.1- Que se prescindia da instalação da função habitacional no presente empreendimento;

- 4.2- Que se informe a entidade requerente do teor da alínea c) do ponto 3- e do ponto 6- da inf. n.º 2806 da DGU/C;
- 4.3- Que a decisão municipal de se prever estacionamento sob o futuro arruamento seja reequacionada, caso os estudos em curso permitam concluir pela possibilidade de diminuir os níveis de estacionamento no edifício em causa, sem prejuízo da articulação técnica com o programa de reconversão da actual Estação da CP/REFER- Coimbra A.
- 4.4- Que, neste contexto, se delibere solicitar à Di.PE, (em eventual colaboração com a APOT), que promova a avaliação dos aspectos relacionados com a circulação viária, estacionamento e acessos aos parques de estacionamento, em articulação com a equipa técnica do Departamento de Engenharia Civil da FCTUC, estimando um prazo de 45 dias para o efeito, e notificando-se a entidade requerente deste facto e das restantes decisões municipais.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4927/2002 (14/01/2002):

- **Aprovar as propostas apresentadas pelo Director do Departamento de Administração Urbanística e acima transcritas.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sr.ª Vice-Presidente e os Srs. Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luís Vilar, Manuel Claro e votou contra o Sr. Vereador Gouveia Monteiro.

Justificação de voto do Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro: “Voto contra apenas por discordar do ponto 6.1, ou seja de dispensa total da função habitacional. Continuo a entender que, nesta área central da Cidade à Beira-Rio é indispensável aplicar o normativo do Regulamento do Plano Director Municipal, com elasticidade e bom-senso, mas não com a dispensa total desta função.”

IV.9. Predicentro – Predial do Centro, Lda. – Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 445 – Rua da Mãozinha – Reg.º 52075/2001.

Sobre o assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Centro elaborou a informação n.º 11, de 27/12/2001:

“I

- 1) - O requerente pretende uma pequena alteração do alvará de loteamento que consiste nas seguintes rectificações aos termos e descrição do Lote 3:
- N.º de fogos de 12 para 10; N.º de lugares de estacionamento privado – de 39 para 29.
- 2) - Apresenta :
 - a) - Planta de síntese alterada de acordo com o pretendido.
 - b) - Prova (Certidões da Conservatória actualizadas) de que é proprietário da totalidade dos lotes.

II Conclusão

Concluindo-se que as rectificações não trazem quaisquer inconvenientes urbanísticos (já que para além de propor uma redução do n.º de fogos do lote; propõe um n.º de lugares de estacionamento que se mantém muito superior aos níveis mínimos exigidos no artigo 38º do Reg. do PDM) propõe-se a aprovação da alteração solicitada; isto é : da Planta de síntese apresentada ao abrigo do artigo 27º do Dec. - lei 555/ 99, de 16 de Dezembro com a redacção do Dec. Lei n.º 177/01 de 4 de Junho.”

Sobre este mesmo assunto, o Director do Departamento de Administração Urbanística apresentou a seguinte proposta de decisão em 10/01/2002:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação n.º 11 da DGU/C.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4928/2002 (14/01/2002):

- **Aprovar a proposta do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.10. Consbal – Empreendimentos Imobiliários, S.A e Outro – Informação Prévia – Gaveto da Av.ª Fernão de Magalhães com a Rua Figueira da Foz – Reg.º 53315/2001.

Sobre o assunto acima identificado, o Director do Departamento de Administração Urbanística apresentou a seguinte proposta de decisão em 11/01/2002:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1- Está em apreciação um pedido de informação prévia respeitando aos prédios que constituem o gaveto da Av. Fernão de Magalhães com a Rua Figueira da Foz. Tal como já foi relevado em diversas ocasiões e por diversos interlocutores, o local em causa constitui uma das “entradas” da Cidade, junto a um importante e extenso nó rodoviário, e apresenta actualmente um conjunto de edificações desocupadas e em acentuado estado de degradação, além dum terreno livre. A análise técnica por parte da DGU/C, está desenvolvida na inf. n.º 69 e na proposta complementar da Chefe de Divisão, Eng.ª. Maria José Pimentel, (Cfr. inf. n.º. 70).

2- Sobre a análise técnica devo, antes de mais, relevar que se constatou um lapso na determinação do valor da área de construção do projecto apreciado pela Câmara Municipal em 08/10/01, verificando-se que o valor da área de construção em causa não era 3285 m², mas 5243 m² m². Como a apreciação municipal e proposta apresentada pelo Senhor Vereador, Dr. João Silva se baseou no valor então determinado, apresento o meu pedido de desculpas pelo lapso ocorrido.

3- Pelas razões sinteticamente indicadas, tem existido por parte da Câmara Municipal e dos serviços técnicos municipais a intenção e a prática de estabelecer orientações objectivas no que respeita à “morfologia urbana” a implantar no local, apesar de existir ainda indefinição no que concerne à reconversão urbanística da antiga Fábrica de Curtumes e à ocupação do terreno que pertence ao Instituto de Estradas de Portugal. E assim, em anteriores deliberações municipais foram definidos alinhamentos, n.º de pisos recomendados e esquema básico do espaço público, áreas de construção, níveis de estacionamento e distribuição de funções, articulados com os programas que foram apresentados por diversos interessados e, depois, pelas firmas agora requerentes.

4- Desse ponto de vista, considero pertinente efectuar as seguintes considerações gerais e particulares, sobre a proposta urbanística e arquitectónica apresentada e sobre o local em causa e suas condicionantes:

4.1- A questão do dimensionamento dos níveis de estacionamento privativo e público/serviço terá de ser enquadrada e articulada com os estudos técnicos em curso e com a gestão e ordenamento que se vier a efectuar, quer no que respeita aos parques de estacionamento públicos e ao estacionamento público existentes, quer no que concerne aos silos e parques de estacionamento de exploração privada (que existem na zona e/ou que estão previstos). Esta gestão global, num cenário de curto-médio prazo, terá de ser associada a políticas de gestão do espaço público e dos transportes públicos. Este entendimento pretende estabelecer, tal como afirmei, em circunstância anterior, que não considero determinante a estrito cumprimento dos níveis de estacionamento previstos no Regulamento do Plano Director Municipal, no caso concreto deste “gaveto”, atendendo também à configuração dos prédios e de se me afigurar inconveniente a saída e entrada (pontual ou diferenciada) de um grande n.º. de veículos no local;

4.2- Já o estabelecimento da área de construção a autorizar ao(s) promotor(es) se me afigura matéria sensível, considerando os pressupostos de trabalho, os critérios de gestão urbanística e as decisões municipais que foram sendo definidas em diversas ocasiões, quer para este local quer para outros locais da Cidade e outros empreendimentos. De facto para além, das orientações de desenho e de morfologia urbana que foram fixadas numa abordagem prévia/preliminar, a nível da APOT, tem de considerar-se que:

a) no caso da CONSBAL, continua a propor-se 5243 m², ainda que o “cenário” de trabalho anterior tenha considerado o valor de 3285 m²;

b) no caso da Imobiliária Patrocínio Tavares, em anterior deliberação municipal foi aprovado um valor de 2765 m² de construção, (na hipótese de se instalar o Centro Regional de Segurança Social do Centro), sendo agora propostos 2559 m², ou seja um pouco menos.

Qualquer dos valores de área de construção anteriormente perspectivados pela Câmara Municipal estão acima dos valores estritamente decorrentes do Regulamento do PDM, mas é quase consensual que a especificidade do local justifica um enquadramento de excepção ou, dito de outro modo, uma solução urbanístico-arquitectónica qualitativa, em lugar da estrita abordagem quantitativa, sob pena de não se resolverem/articularem convenientemente todas as condicionantes urbanísticas do local.

4.3- A questão do programa funcional, mais propriamente do respeito pela recomendação do PDM em que se considera desejável que nas novas edificações se preveja pelo menos 50% da área de construção para habitação, não se me afigura imperativo no presente caso, face ao local e à circunstância de se tratar de zona com intenso tráfego rodoviário, podendo considerar-se aceitável a percentagem proposta, se resolvidas correctamente as questões relativas ao estacionamento e à área de construção, com particular incidência nesta última, já que “calibra” os dois outros aspectos.

4.4- Finalmente a questão da qualidade da proposta arquitectónica, da sua “forma” e do desenho do espaço público e respectiva relação funcional é, também, fulcral, sendo de considerar as contribuições da APOT e da DGU/C, de modo a encontrar a solução adequada e que articule as condicionantes.

5- Em conclusão, e em relação à proposta arquitectónica apresentada, constata-se que não se respeitam as orientações urbanísticas anteriormente estabelecidas, (validadas pela CMC), e não se observam as disposições do PDM em relação a níveis de estacionamento e à percentagem de função habitacional.

6- CONCLUSÃO

6.1- Deste modo, mantenho a opinião de que a proposta apresentada, (agora de conjunto), não está elaborada de forma a merecer apreciação técnica favorável por parte do DAU, pelas razões explicitadas na presente informação e detalhadas nas informações técnicas da DGU/C.

6.2- Do ponto de vista prático, considero que poderá ser aceitável a previsão de níveis de estacionamento (público) inferiores aos previstos no n.º 1 do art.º 37º do Regulamento do Plano Director Municipal e uma percentagem inferior da função habitacional, relativamente à orientação expressa na alínea b) do art.º 35º. do Regulamento do PDM, mas deverão observar-se as orientações urbanísticas no que respeita à previsão de 3 (três) pisos sobre a Rua Figueira da Foz, as condições funcionais que venham a ser (eventualmente) determinadas pelos estudos de ordenamento da circulação viária e de estacionamento e os restantes aspectos de pormenor que decorrem das informações técnicas que se venham a manter pertinentes.

6.3- Em consequência, e sem prejuízo da ponderação de todos os aspectos relatados por parte de V. Exa., entendo de propor que se proceda à audição das empresas requerentes, no âmbito do disposto no art.º 100º do Código de Procedimento Administrativo e nos moldes estabelecidos, no que se refere à intenção (e proposta) de indeferimento da solução urbanístico-arquitectónica apresentada sobre a forma de Pedido de Informação Prévia.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4929/2002 (14/01/2002):

- **Proceder à audição das empresas requerentes, no âmbito do disposto no art.º 100º do Código de Procedimento Administrativo e nos moldes estabelecidos, no que se refere à intenção (e proposta) de indeferimento da solução urbanístico-arquitectónica apresentada sobre a forma de Pedido de Informação Prévia, nos termos da proposta do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.11. Aires dos Santos Mendes – Demolição de um Muro na Pedrulha – Reg.º 2739/2001.

Para o assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Centro apresentou a informação n.º 1871, de 07/12/2001, cujo teor é o seguinte:

“Dado que o Sr. Aires dos Santos Mendes não deu cumprimento às notificações anteriores com os n.ºs 492/00, 32/01 (pessoal), 29237/01, propõe-se:

1. Que a Câmara delibere proceder às obras de reparação e consolidação do muro a que se refere o Auto de Vistoria datado de 14/12/99, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 58.º do R.J.L.O.P, do artigo 157.º do C.P.A e do artigo 166.º do R.G.E.U. a expensas do município, notificando-se o mesmo do facto para os efeitos previstos no artigo 152.º do C.P.A
2. Que se determine a posse administrativa do terreno onde se encontra o muro arruinado e notifique o dono da mesma conforme determinam os n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do D.L 92/95 de 9/5.”

Sobre este mesmo assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística apresentou a seguinte proposta de decisão em 09/01/2002:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação n.º 1871 da DGU/N, notificando-se o município em conformidade e remetendo-se o processo ao Departamento de Obras Municipais, para avaliação se as obras podem ser executadas pelos serviços municipais ou se têm de ser efectuadas por empreitada.”

Deliberação n.º 4930/2002 (14/01/2002):

- **Aprovar a proposta do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.12. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ceira – Isenção de Taxas – Reg.º 54431/2001.

Relativamente ao assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Sul apresentou a informação n.º 3318, de 26/12/2001, cujo teor é o seguinte:

“Proposta

Face ao requerido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de isentar a instituição do pagamento de taxas de licenciamento por enquadrável no art.º 35.º do Regulamento Municipal Sobre Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística (Edital 110/99 – Apêndice n.º 41 – II série do DR n.º 81 de 99.04.07), tratando-se de equipamento social e por isso susceptível de se lhe reconhecer interesse público.”

Sobre este mesmo assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística apresentou a seguinte proposta de decisão em 09/01/2002:

“Coloco à ponderação de V.ª Ex.a, a proposta formulada na presente informação n.º 3318 para eventual e sequente apreciação da Câmara Municipal, relevando que a pretensão é análoga a outras oportunamente aprovadas pela Câmara Municipal de Coimbra.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 4931/2002 (14/01/2002):

- **Isentar a instituição do pagamento de taxas de licenciamento, nos termos e com os fundamentos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.13. Soares & Lopes, Lda. – Loteamento em Santa Clara – Averbamento e Aditamento – Reg.º 36249/2001

Sobre o assunto acima mencionado a Divisão de Gestão Urbanística Sul apresentou a informação n.º 3272, de 18/12/2001, cujo teor é o seguinte:

I. ANÁLISE TÉCNICA

Analisado o requerido e todo o processo, cumpre-me informar:

1. O aditamento ao projecto de arranjo de exteriores mereceu parecer favorável com condições por parte da DPE (parecer n.º 272/01).
2. É de se aceitar o pedido de averbamento solicitado pela firma Soares & Lopes, L.da no reg.to 24577/01, dado que em sede de projecto de loteamento titulado pelo alvará n.º 447 já foram efectuadas as cedências para domínio privado da Câmara Municipal e a requerente é proprietária de todos os lotes que compõem o loteamento - Lotes A, B, C, E e F. Acresce referir que do processo consta garantia bancária n.º SC 514426 emitida pelo Banco Pinto & Sotto Mayor , emitida em nome da já citada firma, para garantia da execução das obras de urbanização.
3. Conta do processo, para além do acima referido:
 - a) Parecer favorável com condições da EDP sobre o aditamento ao projecto das infraestruturas eléctricas.
 - b) Parecer favorável com condições dos SMASC sobre o aditamento ao projecto de águas e esgotos.Do exposto, verifica-se que está instruído o pedido de licenciamento, cujo pedido de alteração ao Alvará de Loteamento foi aprovada em Reunião de Câmara de 19/03/2001.

II. PROPOSTA

Face ao exposto, PROPÔE-SE DEFERIR:

1. O pedido de averbamento do processo para a firma Soares & Lopes, L.da, em face dos reg.tos 24577, 24578 e 31809/01.
2. O pedido de licenciamento das obras de urbanização relativas ao pedido da alteração á solução urbanística consignada no alvará n.º 447, com as condições emitidas pela DPE, SMASC e EDP.
3. A planta cadastral elaborada pela DSP (inf.ºo n.º 280/01), que ajusta a anterior no que se refere à área da parcela n.º 4, a integrar no domínio público, passando de 7735 m2 para 8504 m2.”

Sobre este mesmo assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística apresentou a seguinte proposta de decisão em 09/01/2002:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação n.º 3272 da DGU/S, designadamente de acordo com os pto. 1, 2 e 3 do respectivo capítulo II – Proposta.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 4932/2002 (14/01/2002):

- **Aprovar a proposta do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.14. Maria Elisa Seabra Mendes Rocha – Loteamento em Lordemão – Reg.º 29090/2001.

Sobre o assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Norte apresentou a informação n.º 1330, de 21/11/2001, cujo teor a seguir se transcreve:

“1. ANTECEDENTES / GENERALIDADES

1.1. O registo em título referenciado refere-se a um pedido de loteamento, para um terreno constituído por três prédios, cujas áreas perfazem um total de 11 340 m², localizado em Brasfemes e pretende dar resposta aos aspectos que anteriormente não permitiram propor a aprovação do pedido de loteamento, constante dos registos 44499/98 e 37011/00 e indeferido por Deliberação de Câmara Municipal de Coimbra n.º 4349/2001 (25/06/2001).

2. CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

2.1. Zonamento

2.1.1. Segundo o zonamento do PDM, o terreno em análise insere-se em zona residencial aglomerado (RA).

2.1.2. Para além de 13 lotes, destinados à construção de moradias unifamiliares, a proposta prevê, também, a formação de mais um lote/parcela residual, com a área de 188 m² e sem uso definido.

2.2. Capacidade Construtiva, Número de Pisos e Estacionamento

2.2.1. Tendo em conta o somatório das áreas dos três prédios, descritas na Certidão da Conservatória do Registo Predial, a área bruta de construção máxima a autorizar ao promotor é de 5 029 m².

2.2.2. No estudo em análise afecta-se aos 13 lotes o valor total de 3 550 m² para área bruta de construção destinada a habitação. No referido valor não se encontra contabilizada qualquer área em cave. Porém em face da implantação das construções nos lotes 8 e 9 e relação daquelas com o arruamento norte/sul não permite considerar que o piso destinado a garagem possa ser considerado cave, pelo que o valor de área bruta de construção total acima enunciado, deverá ser acrescido da área construção do pavimento de menor cota nos dois lotes 276 m² (2 X 138).

2.2.3. Para a parcela residual localizada a poente/sul não é indicada qualquer área bruta de construção.

2.2.4. O número de pisos previstos para as diferentes construções nos lotes integra-se no conjunto e no local e conforma-se com o Regulamento do Plano Director de Coimbra.

2.2.5. O número de estacionamento propostos respeita o estabelecido no Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra.

2.3. Cedências

2.3.1. De acordo com o definido no Art.º 64.º do regulamento do PDM, o loteamento pretendido está sujeito à cedência de parcelas de terreno para implantação das infraestruturas que servem directamente o empreendimento e ainda às previstas na alínea b), do número 1, do mesmo artigo, cuja área, no presente caso e por aplicação do n.º 3 do citado artigo, se contabiliza em $0,70 \times 3826 = 2\,678,2$ m².

2.3.2. Apesar de no registo em análise não ser proposta qualquer cedência ao abrigo da referida alínea b), do n.º 1 do Art. 64.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra, em sede de registo 5301/00 havia sido referido que se pretende efectuar a referida cedência mediante pagamento de compensação em numerário, o que poderá vir a ser admissível, uma vez que para o local o Plano Director Municipal de Coimbra não prevê qualquer via principal, equipamento ou zona verde.

3. QUESTÕES URBANÍSTICAS - ARQUITECTÓNICAS

3.1. Integração da Proposta

3.1.1. O desenho urbano proposto resulta de orientações transmitidas por via do ofício do Departamento de Administração Urbanística com referência 19512 * 2001 JUL 13, verificando-se que, no essencial, se relaciona com as características topográficas particulares do terreno, bem como com a situação existente na envolvente.

3.1.2. Na solução viária que está associada à proposta de ocupação encontra-se salvaguardada a possibilidade de, no futuro, virem a ser estabelecidas as ligações entre: - impasses existentes dos lados poente/norte (Alvará de Loteamento 324) e sul/poente (Alvará de Loteamento 226), sendo para efeito previsto arruamento com desenvolvimento norte/sul; Rua da Lapa com a Rua do Alto da Mainça, através da abertura do novo arruamento que atravessa o terreno de poente para nascente.

3.1.3. Apesar de no arruamento projectado para atravessar o terreno na direcção nascente/poente prever-se trainel (entre o cruzamento dos dois arruamentos do loteamento e a Rua do Alto da Mainça) com inclinação superior a 13%, a mesma considera-se aceitável, em face da pequena extensão do troço em causa e dadas as características topográficas do local (terreno com inclinação acentuada associado a cota altimétrica fixa de chegada da actual rua do Alto da Mainça).

3.1.4. Contudo, o traçado proposto para o novo arruamento que, de sul para norte, atravessa o terreno, não poderá colidir com o lote constituído em sede de Alvará de Loteamento N.º 324, adjacente ao impasse actualmente existente e localizado a norte do terreno objecto da pretensão em análise, devendo ser esclarecidos com rigor os limites do referido lote.

3.1.5. Por outro lado, deverá ser apresentado perfil longitudinal do troço do arruamento com desenvolvimento norte/sul entre os impasses existentes dos lados poente/norte (Alvará de Loteamento 324) e sul/poente (Alvará de Loteamento 226), devendo prever-se razante com inclinação constante no troço compreendido entre o impasse existente do lado sul/poente (Alvará de Loteamento 226) e o cruzamento dos dois arruamentos do loteamento em análise.

3.1.6. Por motivos de segurança e comodidade de circulação pedonal, particularmente de cidadãos deficientes físicos, também não são admissíveis as mudanças de direcção de 90º do eixo do passeio nas frentes dos lotes 2 e 12, devendo os limites anteriores dos referidos lotes efectuar-se de acordo com os alinhamentos projectados para os lotes 4 e 10.

4. INFRAESTRUTURAS

4.1. Em sede de registo 44499/98 foram anexados ao processo pareceres das seguintes entidades:

4.1.1. Da CENEL - ofício n.º 10238, de 29 DEZ 98, que informa estar o loteamento sujeito a apresentação de projecto de electrificação (redes de distribuição em baixa tensão e de iluminação pública).

4.1.2. Dos SMASC - ofício n.º 1383, de 1999-02-09, que, no âmbito das infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de esgotos, informa das condições de viabilidade do loteamento.

5. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO E DA PROPOSTA URBANÍSTICA

5.1. Em face da configuração particular da área residual com 188 m², enunciada em 2.1.2 e 2.2.3, e na sequência do já anteriormente transmitido, recomenda-se que, previamente, se proceda a acertos de extremas com os proprietários dos terrenos confinantes, do lado sul, para que os limites dos terrenos passem a dispor de configuração mais regular, ou, em alternativa, que seja prevista a cedência da referida área para o domínio privado da Câmara Municipal de Coimbra, por forma a garantir uma melhor planificação da gestão urbanística do local, com benefícios para a Requerente e proprietários dos terrenos envolventes.

5.2. É recomendável que o acesso de viaturas ao lote 8 se efectue a partir do arruamento projectado com desenvolvimento norte/sul, tal como, aliás, a proposta prevê para o lote 9.

5.3. Não consta do processo planta de síntese apoiada em levantamento aerofotogramétrico oficial, à escala 1:1000, com representação gráfica clara da proposta urbanística e que inclua quadro de síntese e informação numérica sobre: - área total do terreno a lotear; - área de cedência para o domínio público, destinada a faixa de rodagem, estacionamento público e passeios; n.º total de estacionamentos públicos.

5.4. O quadro de síntese (tabela) do loteamento encontra-se com deficiências no que concerne aos seguintes aspectos:

5.4.1. De acordo com o definido na alínea i) do Art.º 3.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra e conforme referido na memória descritiva do projecto, as áreas em caves destinadas a estacionamento não são contabilizadas para efeito de área bruta de construção, pelo que as subcolunas referenciadas como “cave (garagem)” e “total”, da coluna relativa à “área bruta de construção proj.” não deverão constar do quadro de síntese;

5.4.2. O valor indicado na legenda da planta de síntese à escala 1:500 para área total da construção projectada p/habitação (3966 m²) é diferente do indicado na memória descritiva e tabela do loteamento (3550 m²);

5.4.3. A área total de cedência para domínio público, resultante do somatório das parcelas destinadas a arruamentos, parqueamentos e passeios, é 2836 e não 2834 m², conforme indicado na planta de síntese, à escala 1:500 e na memória descritiva. Por outro lado, verifica-se também discrepâncias com o indicado na planta cadastral (desenho N.º 3).

5.5. Por se considerar confuso e susceptível de interpretações contraditórias em relação às condições expressas nas planta de síntese e de trabalho, à escala 1:500, não sendo assim e de forma clara prestada qualquer informação complementar para a construção nos lotes, o segundo parágrafo do ponto 2 do regulamento do loteamento deverá ser eliminado.

6. PROPOSTA

Em face do exposto, propõe-se:

6.1. Notificar a Requerente de que a operação de loteamento pretendida reúne condições para vir a ser aprovada, na condição da cedência prevista na alínea b), do n.º 1 do Art. 64.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra, ser efectuada através de pagamento de compensação em numerário, no valor que se vier a apurar e por aplicação do previsto no n.º 3, do art. 10º do Edital 34/99 da Câmara Municipal de Coimbra e desde que, em futuro aditamento, seja dada resposta às questões enunciadas em 2.1.2, 2.2.2, 2.2.3 e 3.1.4 a 3.1.6, bem como supridas as omissões/deficiências enunciadas em 5, devendo, para o efeito e no prazo de 180 dias, serem apresentados três exemplares do projecto reformulado.”

O Director do Departamento de Administração Urbanística sobre este assunto apresentou a seguinte proposta de decisão em 10/01/2002:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere notificar a requerente nos termos da presente informação n.º 1330 da DGU/N.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 4933/2002 (14/01/2002):

- **Notificar a requerente nos termos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.15. Francisco José Castilho Martins – Loteamento de Quinta das Lages – reg.º 31215/2001.

Sobre o assunto acima identificado a Assessoria de Planeamento e Ordenamento do Território apresentou a seguinte informação n.º 06, de 10/01/2002:

“Em resposta à solicitação da DGU-Sul, de 02.01.09, relativamente à solução urbanística agora apresentada para o loteamento da Quinta das Lages, e na sequência das N/ inf.s n.º.s 151/00, 256/00 e 112/01, cumpre-nos informar:

A solução urbanística agora em análise não melhora a solução elaborada por estes serviços e constante do protocolo celebrado entre a CMC e o loteador, em 99.06.30, pelos seguintes motivos:

1. O conjunto de edifícios perpendiculares à Ponte Europa, admitidos com 5 pisos por forma a “diluir” o impacto do viaduto da ponte, no seu encontro com a margem esquerda, perdem esse efeito por força da pequena dimensão/desenvolvimento que apresentam;
2. O espaço público entre os edifícios (Lotes 31 a 37) perdem escala e dimensão, reduzindo-se a pequenos “pátios” de tardoz, em que os edifícios apresentam afastamentos mínimos;
3. No contacto com o futuro parque verde, os edifícios não deverão apresentar volumetria superior a 3 pisos. Considera-se, portanto, que os 4 pisos propostos na solução representariam um impacto excessivo;
4. Como já referido anteriormente, a casa da quinta e seus anexos, participando na operação de loteamento, deverão constituir lote próprio, devidamente caracterizado no quadro do loteamento;
5. As áreas brutas de construção (Ab) do edificado existente, a manter, assim como do equipamento proposto para o Lote “C”, deverão ser contabilizados para efeito da Ab total, viabilizada anteriormente pela CMC;
6. A função atribuída ao Lote 26 – posto de abastecimento de combustíveis – não se articula com a “*zona verde de enquadramento*” onde se insere, de acordo com o PDM. Acresce o facto deste tipo de função implicar uma topografia plana para a sua implantação, o que corresponderia a uma considerável escavação na encosta, traduzida em impactos desadequados. A visibilidade deste lote, a partir do miradouro do Vale do Inferno, implica que a cobertura deva ser considerada, também, como “alçado”, inequivocamente de grande impacto;
7. A forma e volumetria propostas para o Lote 35 não se articulam/relacionam com a envolvente:
 - número de pisos e profundidade superiores aos da banda de edifícios existentes, a poente;
 - implantação e alçado nascente não relacionados com os do Lote 37, situado do lado oposto da ponte;
 - volumetria excessiva no contacto com o futuro parque verde.
8. Deverão ser propostas e identificadas funções e usos na faixa de afastamento à Ponte Europa.; ainda que com o estatuto de “non aedificandi”, deverá ser sujeita a adequado tratamento paisagístico de “espaço exterior”.
Em conclusão e pelo exposto na presente informação, conjugado com o resultado da análise feita pela DGU-Sul, considera-se que o presente projecto não reúne condições para merecer aprovação.”

Sobre este mesmo assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística apresentou a seguinte proposta de decisão em 10/01/2002:

“1- A análise técnica do presente aditamento ao processo está expressa na informação n.º 67 da DGU/S e na presente informação n.º06/02 da Assessoria de Planeamento e Ordenamento do Território.

2- Em consequência, e em face dos factos e aspectos relatados nas informações técnicas mencionadas no ponto anterior, proponho que a Câmara Municipal delibere notificar o requerente nos termos nelas expressos, devendo, também, ser convenientemente ponderados os aspectos relativos à perspectiva definida oportunamente pela Assessoria de Planeamento e Ordenamento do Território, os quais relevei nas minhas propostas de 19/07/00 e 08/11/00.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 4934/2002 (14/01/2002):

- **Notificar o requerente nos termos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.16. Maria de Lurdes Simões e Filhos Lda - Loteamento em Ribeira de Frades – Regt.º.49418/01.

Relativamente a este assunto a Divisão de Gestão Urbanística Sul apresentou a informação n.º 3036, de 26/10/2001, cujo teor é o seguinte:

“1 ANÁLISE**INTRODUÇÃO/ANTECEDENTES**

1.1 Reg. n.º 44387/97 – Operação de loteamento “indeferida” nos termos da inf. técnica n.º 2296 de 98.09.24.

1.2 O aditamento objecto de análise configura uma operação de loteamento revista perante as questões formuladas por estes Serviços na informação referida supra.

1.3 Incide sobre uma propriedade localizada em Ribeira de Frades, com 7350 m², registada na CRPC sob o n.º 611/940406.

ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO

1.4 De acordo com o zonamento do PDM, Planta de Ordenamento – Síntese da Área Exterior à Cidade de Coimbra, a propriedade insere-se em zona residencial aglomerado, RA.

1.5 É confinada a sul e norte respectivamente por caminho paralelo à EN 341 e pela (ex.) EN 43-2.^a.

Por se inserir em zona de protecção à EN 341, KM 44+000/E, foi consultado o ICERR-DEC para apreciação. O parecer não obsta à operação com as condições expressas no ofício n.º 961 de 01.03.14 desta entidade, relevando-se a necessidade de se compatibilizar as obras de infraestruturização com as previstas para o loteamento do lado oposto à EN 341 cujo promotor é NUCOCI – Construção Civil de Coimbra, L.da.

ANÁLISE TÉCNICA

A área bruta de construção proposta, 2936 m², não excede a máxima permitida, conforme mapa de medição de 01.09.19 (por aplicação do art.º 60.º do regulamento do PDM).

Continua a verificar-se a discrepância entre a área da propriedade medida pelos serviços e a registada na certidão da CRP (7152.05 m² ≠ 7350 m²).

1.7 Relativamente ao estudo em análise e por comparação com a proposta anterior (que instrui o registo n.º 44387/97), entende-se serem susceptíveis de comentário os seguintes aspectos:

a) É prevista a divisão da propriedade em 10 lotes com ocupação dominante de habitações unifamiliares em detrimento da habitação colectiva: lotes 8 a 10 – habitações unifamiliares isoladas; lotes 4 a 7 – habitações unifamiliares em banda e lotes 1 a 3 – habitação colectiva;

b) Entende-se não serem respeitadas com rigor as orientações transmitidas no que se refere ao número de pisos. As habitações confinantes com o arruamento sul, que se inscrevem nos lotes 8 a 10, deveriam ter sido previstas com cave e um piso (e não cave mais dois pisos) enquanto as habitações em banda, correspondentes aos lotes 4 a 7, deveriam ter sido previstas com dois pisos escalonados (ao invés de rés-do-chão mais dois pisos).

Neste último caso, mesmo admitindo-se o número de pisos previsto, a ausência de escalonamento adequado gera logradouros posteriores em “fosso” com muros de contenção de expressão considerável;

c) Não se entendem suficientemente eloquentes, por razões formais, as soluções propostas para as coberturas dos edifícios dos lotes 4 a 7;

d) O passeio poente é revisto de acordo com as orientações dos serviços. Deverá, no entanto, ficar assegurada a sua continuidade em termos de perfil (para além do revestimento e previsão de caldeiras com árvores), até à via pedonal proposta a sul entre a banda de lotes 4 a 7 e o conjunto de lotes 8 a 10;

e) Entendem-se aceitáveis os alinhamentos propostos;

f) É caracterizada a equipa projectista que inclui engenheiro civil coordenador do projecto e arquitecto responsável por arranjos exteriores e integração paisagística;

1.8 Revela-se pertinente ainda referir o seguinte:

a) Deverão ser indicados, na planta de síntese, os acessos pedonal e automóvel aos lotes;

b) O regulamento de ocupação urbanística deverá ser menos ambíguo quanto à definição das cores e materiais a utilizar e definir, nesta fase, o tipo de coberturas (complementando as peças desenhadas).

1.9 De acordo com o art.º 64.º do regulamento do PDM são propostas as seguintes cedências:

1.9.1 Enquadráveis na alínea a) do n.º 1, decorrente da solução urbanística adoptada, entendendo-se dispensável a previsão de pequenos espaços verdes de uso público é proposta a cedência de 2699 m² distribuída da seguinte forma:

a) Arruamentos, 1255 m²;

b) Estacionamento, 329 m²;

c) Percursos pedonais, 1115 m².

1.9.2 Na ausência de cedências no âmbito do estipulado na alínea b) do n.º 1, deverá ser paga ao município uma compensação em numerário nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 3 do art.º 10.º do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística - Edital n.º 110/99 (Apêndice n.º 41 - II série do DR n.º 81 de 99.04.07).

1.10 Circulação viária e pedonal e capacidade de estacionamento.

1.10.1 É proposta a abertura de um arruamento que atravessa a propriedade que se verifica correctamente articulado com a estrutura viária preexistente e iniciativas para o local.

1.10.2 Quanto ao cumprimento do art.º 37.º do regulamento do PDM constata-se a necessidade de 29 lugares de estacionamento de acordo com o quadro seguinte:

USOS	N.º DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO	
	Total	Público
Residencial	1.5 x 19 = 29	1/3 x 29 = 10

A previsão de estacionamento expressa no estudo em análise, 19 lugares privados e 16 públicos, dá cumprimento às necessidades evidenciadas. Contudo, o estacionamento no logradouro dos lotes 1 a 3 apenas será admissível se esgotadas outras alternativas para a sua localização (podendo equacionar-se a construção de caves).

INFRA-ESTRUTURAS

1.11 Sobre o estudo em análise recaem os seguintes pareceres das entidades consultadas, não impeditivos à operação de loteamento:

- a) Dos SMASC, com as condições expressas no ofício n.º 1260 de 01.02.07;
- b) Da EDP, nos termos do ofício n.º 527 de 01.01.30;
- c) Da DRAOT, ofício n.º 10191 de 01.07.03.

2 PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se notificar a requerente no sentido de reformular a proposta tendo em atenção as questões formuladas na análise. Prazo 45 dias.”

Relativamente a este assunto o Chefe da Divisão emitiu o seguinte parecer em 21/12/2001:

“Proponho que se notifique nos termos da informação que antecede. A questão suscitada em 1.7.b) (1.ª parte) poderá ser reequacionada pelos serviços se apresentado estudo/alçado de conjunto que englobe as edificações existentes no mesmo plano marginal, e que justifique a solução apresentada, sem prejuízo da devida articulação com as construções a erigir nos lotes 4 a 7, em face do que é referido em 1.7 b) e 1.7 c), devendo apresentar perfis transversais de conjunto que interceptem os lotes 4 e 10; 5/6 e 9; 7 e 8.

É de salientar ainda as questões a que se refere o parecer dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra no que diz respeito à drenagem de águas pluviais versus exequibilidade do empreendimento, sugerindo o contacto prévio com esta estrutura municipal, em face do parecer emitido pela DRAOT.

Ao conhecimento dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra, enviando-se cópia do parecer da DRAOT.

Pretende-se obter solução urbanística e técnica adequada ao local, na perspectiva de apreciação sequente da Câmara Municipal.”

Sobre este mesmo assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística apresentou a seguinte proposta de decisão em 10/01/2002:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere notificar nos termos da presente informação n.º 3036 da DGU/S e proposta complementar do Chefe da Divisão, Eng.º Luís Leal, esta datada de 21/12/2001.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 4935/2002 (14/01/2002):

- **Notificar a requerente nos termos da proposta do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.17. Centro Paroquial de Solidariedade Social de Ribeira de Frades - Licenciamento – Regt.º.7662/01.

Para este assunto a Divisão de Gestão Urbanística Sul apresentou a informação n.º 3246, de 13/12/2001, cujo teor é o seguinte:

“1 ANÁLISE

1.1 Através do aditamento em análise requer-se o licenciamento das obras de construção do Centro de Dia da Freguesia de Ribeira de Frades. O processo encontra-se instruído com os seguintes projectos de especialidades:

Estabilidade;

Isolamento térmico;

Redes prediais de águas e esgotos, com as condições expressas no parecer dos SMASC, ofício n.º 2702 de 01.03.20;

Alimentação e distribuição de energia eléctrica, com as condições expressas no parecer da EDP, ofício n.º 2996 de 01.06.04;

Infra-estruturas de telecomunicações, com as condições expressas no parecer da PT, ofício n.º 500120011/758807 de 01.03.27;

Rede de gás, projecto visado por entidade credenciada pela DGE;

Segurança contra risco de incêndio, aprovado pelo SNB-IRBC, ofício n.º 3243 de 01.07.23.

1.2 O projecto de arquitectura foi aprovado por deliberação camarária, n.º 2930/95. Mantêm-se os parâmetros urbanísticos à data aplicáveis.

1.3 É requerida a isenção do pagamento de taxas.

2 PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se:

2.1 Deferir o pedido de licenciamento da obra, mantendo-se, por razões formais, o projecto de arquitectura aprovado por deliberação camarária n.º 2930/95, devendo apresentar até à emissão da licença a calendarização prevista para as obras.

2.2 Que a CM delibere no sentido de isentar a instituição do pagamento de taxas de licenciamento por enquadrável no art.º 35.º do Regulamento Municipal Sobre taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística (Edital 110/99 - Apêndice n.º 41 - II série do DR n.º 81 de 99.04.07), tratando-se de equipamento social e por isso susceptível de se lhe reconhecer especial interesse público.”

Sobre este mesmo assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística apresentou a seguinte proposta de decisão em 09/01/2002:

“1. Proponho o deferimento do pedido de licenciamento da construção nos termos do pto 2.1 da presente informação n.º 3246.

2. Mais proponho que a Câmara Municipal pondere e delibere sobre o pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão do Alvará de Licença, designadamente com base na disposição regulamentar mencionada no pto 2.2 da referida informação n.º 3246 da DGU/S.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 4936/2002 (14/01/2002):

- **Aprovar as propostas apresentadas pelo Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcritas.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Jorge Lemos.

IV.18. Transportes Vilval, Ltdª- Construção de Armazém – Redução de Taxa - Regtº.47847/01.

A Divisão de Gestão Urbanística Sul relativamente a este assunto, apresentou a seguinte informação n.º 46, de 07/01/2002:

“Em face da informação n.º 1229/01 do Departamento de Obras Municipais/Divisão de Construção de Vias, propõe-se remeter à consideração superior, a hipótese da Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 35.º do Edital n.º 34/99, deliberar reduzir a taxa de licenciamento no que respeita à parcela relativa à aplicação do factor T, sendo o valor desta redução de €7 491,94 (=4 164, 96+1 745,79+€1 581,19 (referente ao prolongamento da rede geral de abastecimento de água – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra)), sete mil quatrocentos e noventa e um euros e noventa e quatro cêntimos, ou seja, 1 501 999\$00 (um milhão quinhentos e um mil, novecentos e noventa e nove escudos).

Em caso de redução são devidas as taxas de licenciamento no montante de:

8 (legalização) x10\$00 x 2335.68m2 + 2500\$00 x 2335.68 m2 – 1 501 999\$00 =4524055\$00, ou seja, €22 565,89.”

Sobre este assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística apresentou a seguinte proposta de decisão em 09/01/2002:

“Coloco à ponderação de V.ª Ex.a o teor da proposta formulada pela DGU/S na presente informação n.º 46 da DGU/S e o respectivo pedido da empresa requerente, com vista a apreciação e deliberação da Câmara Municipal, atendendo a

que se trata de situação similar de outras já oportunamente consideradas (e aceites), com base em pareceres jurídicos devidamente fundamentados.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 4937/2002 (14/01/2002):

- **Reduzir a taxa de licenciamento, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Retomou os trabalhos o Senhor Vereador Jorge Lemos.

IV.19. Civilurb-Construção Civil, Ldª - Informação Prévia de Loteamento nas Lages – Regtº.16662/01.

Relativamente ao assunto acima mencionado a Divisão de Gestão Urbanística Sul apresentou a informação n.º 1725, de 25/06/2001, cujo teor a seguir se transcreve:

“1. Enquadramento urbanístico.

1.1. A propriedade assinalada na planta topográfica de localização está inserida em zona Residencial de Núcleo do PDM.

2. Apreciação.

2.1. Pretende-se a construção de 5 edifícios em banda para habitação colectiva com dois pisos e “Cave” para estacionamento.

2.2. A cêrcea assim como a tipologia das construções (em banda) não colidem, em princípio, com as características de ocupação da envolvente. Contudo, deverá ser apresentado uma solução de conjunto (alçado e planta) envolvendo as construções confinantes com o arruamento que justifique a proposta - por força do disposto no nº 3 do Artº 44 do PDM - privilegiando-se a relação com o espaço público.

2.3. Da análise dos elementos do processo verifica-se que a área de construção prevista excede a capacidade construtiva da propriedade determinada na alínea a) do nº 3 do Artº 60º do PDM, isto é: 2 x (45,00 m x 8,00 m) = 720,00 m² > 700,00 m².

2.4. Conforme Norma Interpretativa Nº 2 do PDM, aprovada em Reunião de Câmara de 21/12/95, o piso designado por “CAVE” não é contabilizado para efeitos de área bruta de construção, desde que:

- Se verifique a separação física e funcional entre o estacionamento e o espaço que lhe é contíguo, tendo este uma profundidade não inferior a 6,00 m;
- O estacionamento constitua uma parcela única, pertencente a todas as outras parcelas do condomínio.

2.5. Deverá ser garantida a profundidade mínima do logradouro determinada no Artº 62º do RGEU, nomeadamente, a Sul da propriedade.

2.6. Se bem que implantadas a uma cota inferior, as construções não salvaguardam o afastamento mínimo de 12,0 m ao recinto da Escola definido no DL 37 575 de 8/10/1949. Aspecto que deverá previamente ser equacionado junto da DREC, para eventual aceitação.

2.7. Não é indicado o número total de fogos, a fim de se aferir os lugares de estacionamento público preconizados no Artº 37º do PDM.

3. Conclusão.

3.1. Com fundamento no exposto nos pontos 2.3 a 2.7, propõe-se indeferir o Estudo Prévio com o nº de regº 16.662/01.”

Sobre este mesmo assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística apresentou a seguinte proposta de decisão em 10/01/2002:

“1- Procedeu-se à audiência prévia prevista no art.º 100.º e segs. do Código de Procedimento Administrativo, respeitando ao projecto de decisão que agora se submete a apreciação superior, sem que se tenha registado a recepção de resposta dos requerentes, após ter sido concedido um prazo adicional de 30 dias para o efeito.

2- Proposta

Deste modo, cumpre-me propor que a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de informação prévia da operação de loteamento, nos termos e com base nas razões de facto e direito indicadas na informação nº 1725 da DGU/S, de que se anexa cópia.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 4938/2002 (14/01/2002):

- **Indeferir o pedido de informação prévia da operação de loteamento, nos termos e com os fundamentos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.20. Nogueira Matos, Ldª. – Uso de Parcela de Terreno a Permutar com a Câmara Municipal.

Sobre o assunto acima identificado o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão em 09/01/2002:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1- Está em curso um processo de permuta de terrenos, a celebrar entre a Câmara Municipal e a Firma requerente, o qual decorre inicialmente do projecto de recuperação e reabilitação do Convento Santa Clara-a-Velha, agora também inserido no projecto POLIS.

2- No Alvará de Loteamento n.º 460, de que é titular a firma requerente, a parcela A está descrita como “destinada a ser objecto de permuta com o Município de Coimbra”, figurando com esta caracterização quer na Planta de Síntese quer na parte escrita do Alvará.

3- Assim, não obstante estar previsto nos dois estudos urbanísticos e no próprio PDM, de que existe conhecimento, que a parcela em causa se destina predominantemente a “zona verde”, não é exequível alterar-se o Alvará de Loteamento n.º 460 através da forma expedita que a firma apresenta.

4- PROPOSTA

Deste modo, cumpre-me propor que a Câmara Municipal aprove a planta cadastral anexa à inf. 1 da Divisão de Solos e Projectos, datada de 02/01/02, e delibere também informar a firma requerente nos termos do ponto 3- da presente proposta de decisão.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 4939/2002 (14/01/2002):

- **Aprovar a planta cadastral respeitante ao prédio urbano, denominado por parcela A, situado em Insua – Quinta da Maia, com a área descoberta de 15000 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o n.º 2522/20010831 e inscrito na Matriz Predial Urbana com o artigo n.º 4008, da Freguesia de Santa Clara, confrontando de Norte com Domínio Público, Sul com Caminho e Nogueira & Matos, Limitada, Nascente com EN n.º 1/IC2, Poente com Caminho.**
- **Informar a requerente nos termos da proposta do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.21. António dos Santos Cruz – Loteamento em Pinhal do Bispo – S.Paulo de Frades – Regt.º.30582/01.

Sobre o assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Norte apresentou a informação n.º 1877, de 29/11/2001, cujo teor a seguir se transcreve:

“1. ANTECEDENTES / GENERALIDADES

1.1. O registo em título referenciado refere-se a um pedido de loteamento, para um prédio com uma área de 19 928 m², de acordo com o descrito na Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, localizado em Pinhal do Bispo.

1.2. O terreno em causa é a parcela sobrance de uma operação de destaque, tendo para a outra parcela, em sede de registo 2994/99; 11667/99; 31217/99 e em nome do Requerente (posteriormente averbado em nome de Alexandre Miguel Fonseca Coimbra Ferreira Cardoso) sido aprovado projecto de arquitectura, através do Despacho de 99/11/4 e ao abrigo da excepção prevista no Art.º 5.º, do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização.

2. CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

2.1. Zonamento

2.1.1. Segundo o zonamento do PDM, o terreno em análise insere-se em zona residencial núcleo e em zona florestal, sendo que a divisão/formatação dos lotes não colide com a zona florestal.

2.1.2. A proposta prevê a formatação de um lote (n.º 1) destinado a floresta e mais quatro lotes (2 a 5), destinados à construção de moradias unifamiliares, 2 geminadas (lotes 2 e 3) e 2 isoladas (lotes 4 e 5).

2.2. Capacidade Construtiva, Número de Pisos e de Estacionamento

2.2.1. A área bruta de construção máxima a autorizar ao promotor é de 700 m², prevendo-se no estudo em análise o referido valor para os lotes 2 a 5.

2.2.2. O número de pisos e tipologias propostos respeita o definido no Plano Director Municipal de Coimbra.

2.2.3. O número de estacionamento propostos, respeita o estabelecido no Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra, pois são previstos 4 estacionamento privados e 3 públicos.

2.3. Cedências

2.3.1. A memória descritiva do projecto de loteamento refere que a cedência ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do Art.º 64º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra será efectuada mediante o pagamento de compensação em numerário, apurando-se para o efeito o valor de 490 000\$00 (0,7 X 700 X 1000\$00).

2.3.2. É prevista a cedência de 131 m² para a rectificação e alargamento do arruamento e para a inserção estacionamento público, ao abrigo da alínea a) do Art.º 64º do regulamento do PDM.

3. QUESTÕES URBANÍSTICAS – ARQUITECTÓNICAS

3.1. Integração da Proposta

3.1.1. O desenho urbano proposto relaciona-se com a estrutura viária existente e articula-se, em termos de alinhamentos, com a construção aprovada, em nome do Requerente, para a parcela contígua a poente do prédio objecto do pedido de loteamento em análise.

4. INFRAESTRUTURAS

4.1. Da EDP - ofício n.º 5515, de 30 OUT 01 que informa das condições de fornecimento de energia eléctrica, estando o loteamento sujeito a apresentação de projecto de electrificação (redes de distribuição em baixa tensão e de iluminação pública).

4.2. Dos SMASC - ofício n.º 9219, de 2001-09-21, que, no âmbito das infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de esgotos, informa das condições a que deverá obedecer o respectivo projecto.

5. PROPOSTA

5.1. Face ao acima exposto, propõe-se:

5.2. Aprovar o projecto de loteamento que instrui o registo n.º 30582/01, nas condições a seguir indicadas:

5.2.1. A cedência prevista na alínea b), do n.º 1 do Art. 64.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra, ser efectuada através de pagamento de compensação em numerário, no valor de 490 000\$00;

5.2.2. O lote 1 ficar na posse do proprietário para exploração florestal;

5.2.3. As taxas a aplicar para a emissão do alvará de loteamento serão as constantes do Edital da Câmara Municipal de Coimbra N.º 34/99.

5.3. Notificar o Requerente no sentido de, no prazo de um ano e ao abrigo do art. 20º do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e Obras de Urbanização, requerer o licenciamento das obras de urbanização, devendo para o efeito apresentar os elementos a seguir indicados, os quais deverão ter em conta os ofícios n.ºs 9219, de 2001-09-21 e 5515, de 30 OUT 01, dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Coimbra e da EDP, respectivamente, de que deverão ser enviadas cópias ao Requerente:

5.3.1. Os referidos no art. 9.º do Decreto Regulamentar n.º 63/91 de 29 de Novembro, nomeadamente projectos de especialidades, instruídos com respectivos termos de responsabilidade dos técnicos autores e orçamentos, relativos às redes de arruamentos e arranjos exteriores, de abastecimento de águas, de saneamento, de gás e electrificação e de telecomunicações ou declaração de isenção por parte das respectivas entidades.”

Sobre este mesmo assunto, o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão em 09/01/2002:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento urbano, nos termos e condições expressas e referenciadas na presente informação n.º 1877, devendo notificar-se em conformidade.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4940/2002 (14/01/2002):

- **Aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento urbano, nos termos e com os fundamentos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.22. Ansiobra – Construções Ldª. – Construção na Avª. Afonso Henriques – Projecto de Alterações – Regt.º.45763/01.

Relativamente ao assunto acima identificado o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou a seguinte proposta de decisão em 07/01/2002:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1- Está em apreciação um pedido e prorrogação do prazo do Alvará de Licença de Construção n.º.286/200 e um pedido de licenciamento de alterações ao projecto de arquitectura anteriormente aprovado, por via da aprovação municipal da mudança de uso de parte duma parte do “edifício”, para instalação da sede da Região de Turismo do Centro.

2- As duas pretensões foram objecto de apreciação técnica (e de propostas de decisão), através das inf. n.ºs. 2815 e 2816 da DGU/C, as quais devem ser objecto de adequada ponderação superior, atendendo a que, no plano dos princípios e critérios de gestão urbanística que venho prosseguindo, entendo não ser curial subscrever parte do conteúdo das mesmas.

3- De facto, se no que respeita à prorrogação do prazo do alvará nada há opor, no pressuposto que o mesmo respeita ao projecto oportunamente licenciado, já no que concerne à mudança de uso e, em especial às alterações da utilização do logradouro, estacionamento proposto e criação do pequeno auditório, mantenho os reparos e posição anteriormente expressa.

4- CONCLUSÃO

Deste modo, e com todo o respeito pela decisão municipal já assumida, entendo não poder subscrever qualquer proposta de decisão do tipo da preconizada na inf. n.º 2815 da DGU/C (e no ponto 2 do capítulo III da inf. n.º. 2816), pelas razões que indiquei nas proposta exaradas sobre a inf. 854 da DGU/C, referente ao requerimento registado sobre o n.º. 18829/01, e na inf. n.º. 975, esta sobre o requerimento reg.º. n.º. 28552/01, pelo que solicito que a competente decisão de V. Exa. tenha em consideração destes factos e o teor das mencionadas informações técnicas da DGUC.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4941/2002 (14/01/2002):

- **Aprovar o projecto, ao abrigo das excepções previstas nos art.ºs 37.º - 2 e 61 – 5 – b) do Regulamento do Plano Director Municipal, por se considerar a instalação da região de turismo, de interesse público.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sr.ª Vice-Presidente e os Srs. Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luís Vilar, Manuel Claro e votou contra o Sr. Vereador Gouveia Monteiro.

IV.23. Construr-Construções Urbanas, Ldª - Alvará de Loteamento 353 em Vale das Flores – Redução de Garantia Bancária – Regt.º.37425/01.

Relativamente ao assunto supra mencionado a Divisão de Gestão Urbanística Centro apresentou a informação n.º 2850, de 28/12/2001, cujo teor é o seguinte:

“REG. N.º37425/01 – Anexa garantia bancária

REG. N.º37425/01 e REG N.º43882/01 – Requer redução da garantia bancária

A - REG. N.º37425/01 – Anexa garantia bancária

1 – Foi anexa garantia bancária, Reg.ª 39.01/DCCS/2001, emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Beira Centro, CRL, no valor de 4.726.436\$00, válida até 29/11/02. A garantia bancária existente, emitida pela Caixa Agrícola Mútuo, CRL, caducou em 6/11/01.

De referir, que esta garantia bancária serve para caucionar parte de passeios, arruamentos e arranjos exteriores nas zonas contíguas com os lotes, cujos os trabalhos estão a ser executados pelas empresas responsáveis pelas construção dos mesmos, conforme ficou estipulado no alvará de loteamento n.º353, em nome de Construr-Construções Urbanas, Ldª.

2 – Face ao exposto, nada temos a opor que a mesma seja anexa ao processo.

B - REG. N.º37425/01 e REG N.º43882/01 – Requer redução da garantia bancária

1 – Referem-se os registos, a pedido de redução da garantia bancária no valor de 2.011.200\$00, pela execução de parte dos trabalhos de obras de urbanização (passeios, arruamentos contíguos com os lotes 2 e 15 e arranjos exteriores contíguos com os lotes 3 e 5), relativos ao alvará de loteamento n.º353.

2 – Já foram emitidas as licenças de utilização para os lotes 2 e 15. No que se refere aos trabalhos correspondentes aos arranjos exteriores dos espaços contíguos com os lotes 3 e 5, deverá consultar-se o Sr. Eng. Freixo da Divisão de Espaços Verdes, com vista a pronunciar-se sobre o assunto.

3 – De acordo com o mapa de trabalhos anexo ao registo n.º33479/98, o valor do montante correspondente aos trabalhos realizados é de 1.257.600\$00, conforme a seguir discriminado:

Lote2 – 560.400\$00

Lote 15 – 697.200\$00

Montante correspondente aos trabalhos realizados = 560.700\$00 + 697.200\$00
= 1.257.600\$00

4 – Pese embora o valor requerido para redução da garantia bancária seja de 2.011.200\$00, porque nesta data irá ser consultada a Divisão de Espaços Verdes, com vista a informarem da viabilidade de eliminar o montante caucionado para execução dos trabalhos de arranjos exteriores, contíguos com os lotes 3 e 5, só é viável proceder-se nesta fase à redução do valor de 1.257.600\$00.

II – PROPOSTA

1 – Propõe-se que seja deliberado reduzir o valor da caução / garantia N.º Reg.ª 39.01/DCCS/2001, emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Beira Centro, CRL, no valor de 1.257.600\$00, devendo ficar retido como garantia de execução das obras de infra-estruturas o valor de 3.468.836\$00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e trinta e seis mil escudos).

2 – Oficiar a entidade bancária, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Beira Centro, CRL da deliberação que recair sobre a proposta exarada no ponto II. da informação.

3 – Enviar cópia do registo n.º43882/01, à Divisão de Espaços Verdes, com vista a informarem se é possível reduzir a caução na totalidade relativa às obras de arranjos exteriores dos espaços contíguos com os lotes 3 e 5.

4 – Dar conhecimento do facto à entidade requerente.”

Sobre este mesmo assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística apresentou a seguinte proposta de decisão em 09/01/2002:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação n.º 2850 da DGU/C, designadamente de acordo com o que se propõe nos pontos 1-, 2- e 4 – do respectivo capítulo II – Proposta.”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4942/2002 (14/01/2002):

- **Aprovar a proposta do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Conforme foi proposto pelo Sr. Presidente, foi tratado neste momento o assunto que se segue:

II.2. Prodeso – Sociedade para o Desenvolvimento Profissional e Social de Coimbra Lda - Cessão da Quota da Tema à Câmara Municipal.

Para o assunto acima identificado o Director do Departamento Financeiro elaborou a informação n.º 2, de 11/01/2002, cujo teor é o seguinte:

“Na sequência do despacho de V. Ex.ª. de 14/12/2001, que recaiu sobre o ofício ref.ª. TM 043/01, de 07/11/2001, da TEMA-Cooperativa de Acções e Desenvolvimento Profissional, em que é proposto a cessão da quota detida por esta Sociedade na PRODESO-Ensino Profissional, L.da., à Câmara Municipal de Coimbra (C.M.C.), cumpre informar o seguinte:

1. Pelo referido despacho foi determinado que o Departamento Financeiro procedesse à análise e informação do pedido para a cessão da quota detida pela TEMA na PRODESO, a favor da Câmara Municipal de Coimbra, pelo valor de 17.783.000\$00, (88.701,23 €). Foi igualmente recomendado que para a sustentação da análise fosse ouvido o Revisor Oficial de Contas (R.O.C.), da PRODESO e obtenção do relatório de avaliação.

2. Em cumprimento do referido despacho de V. Ex.ª. foram desenvolvidos contactos com a PRODESO e a TEMA, no sentido de serem disponibilizados os documentos que permitissem a análise pretendida.

3. Nesta sequência foi recepcionado na Câmara Municipal em 2002/01/10, o ofício da TEMA c/ a ref.ª. TM047/01, de 28/12/2001, a que corresponde o nosso registo de entrada de correspondência n.º 1252, em que é solicitado que o valor inicialmente proposto para a aquisição por parte da Câmara Municipal da quota detida pela TEMA, fosse fixado em 3.315.000\$00 (16.535,15 €).

4. A Câmara Municipal de Coimbra detém uma quota no valor de 5.400.000\$00 (26.935,09 €), que representa 45% no peso do capital social da referida sociedade que é de 12.000.000\$00 (59.855,75 €).

5. Os montantes referidos são extraídos de uma certidão (cópia) da Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, documento datado de 20 de Setembro de 2000, a qual integra o dossier contabilístico existente na Câmara Municipal, e que refere que o valor da quota da TEMA-Cooperativa de Acções e Desenvolvimento Profissional, Cooperativa de Responsabilidade Limitada, na PRODESO é de 2.880.000\$00 (14.365,38 €). A Associação Comercial e Industrial de Coimbra detém a quota de 3.720.000\$00 (18.555,28 €).

6. O novo valor pretendido pela TEMA para a operação de transmissão da sua quota a Câmara Municipal de Coimbra enquadra-se no valor certificado pelo Revisor Oficial de Contas (R.O.C.) da PRODESO, que estabelece o valor dos capitais próprios da Sociedade em 13.815 contos, de que resulta a correcção do valor de 1.000\$00 de capital a valor

nominal para 1.151\$25 correspondente ao valor patrimonial, c/ reporte às contas encerradas em 31 de Dezembro de 2000.

7. Esta valorização do valor do Capital Social da PRODESO representa um acréscimo de 15,1% relativamente ao valor do capital social constante do contrato social, cf. cópia de Certidão da Conservatória do Registo Comercial de Coimbra que se anexa.

8. A haver interesse por parte da Câmara Municipal de Coimbra na aquisição da quota detida pela TEMA na PRODESO, é meu entendimento haver necessidade de a PRODESO manifestar não existir qualquer obstáculo à concretização da operação, bem como haveria que proceder ao ajustamento do Capital Social desta Sociedade, decorrente da avaliação corrigida em conformidade com o relatório apresentado pelo Revisor Oficial de Contas.

9. Nos termos do disposto na alínea m) do nº 2 do art. 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, diploma que estabelece o regime Jurídico do funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias e respectivas competências, compete à Assembleia Municipal “autorizar o Município, nos termos da lei, ... e a criar ou participar em empresas privadas de âmbito municipal, que prossigam fins de interesse público local e se contenham dentro das atribuições cometidas aos municípios, em quaisquer dos casos fixando as condições gerais dessa participação”.

10. Por sua vez dispõe a alínea a) do nº 6 do art. 64º do citado diploma legal, “compete à Câmara Municipal, no que respeita às suas relações com outros órgãos autárquicos, apresentar à Assembleia Municipal propostas e pedidos de autorização designadamente em relação a matérias constantes dos nos. 2 e 4 do art. 53º.”

11. Face ao exposto, submeto à consideração de V. Ex.ª:

12. O interesse na aquisição por parte da Câmara Municipal de Coimbra, da quota detida pela TEMA-Cooperativa de Acções e Desenvolvimento Profissional, na PRODESO-Sociedade para o Desenvolvimento Profissional e Social de Coimbra, Limitada, pelo valor de 16.535,15 €(3.315.000\$00).

13. A submissão à Assembleia Municipal da alteração das condições de participação da Câmara Municipal de Coimbra na PRODESO, decorrente da alínea anterior.

14. Comunicação à PRODESO e à TEMA, da decisão tomada pelo Executivo Municipal, sobre o pedido de cessão da referida quota.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 4943/2002 (14/01/2002):

- **Aprovar a aquisição da quota detida pela “pela “TEMA – Cooperativa de Acções e Desenvolvimento Profissional”, na “Prodeso – Ensino Profissional, Lda”, pelo valor de 16.535,15€(3.315.000\$00).**
- **Submeter à consideração da Assembleia Municipal a alteração das condições de participação da Câmara Municipal na “Prodeso – Ensino Profissional, Lda”.**
- **Comunicar à “Prodeso – Ensino Profissional, Lda” e à “TEMA – Cooperativa de Acções e Desenvolvimento Profissional” a decisão tomada sobre o pedido de cessão da referida quota.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sr.ª Vice-Presidente e os Srs. Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luís Vilar, Manuel Claro e absteve-se o Sr. Vereador Gouveia Monteiro.

IV.24. Prodeso – Ensino Profissional, Lda. – Construção de Instalações – Regtº.56152/01.

Através do ofício n.º 754, de 18/12/2001, a “Prodeso – Ensino Profissional, Lda” solicitou o licenciamento municipal do projecto para construção das instalações de raiz da Escola Profissional ITAP.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 4944/2002 (14/01/2002):

- **Aprovar em princípio o projecto de arquitectura bem como a localização das instalações da Escola Profissional ITAP no terreno proposto, condicionando a aprovação ao financiamento por parte da DREC e à articulação do projecto entre o ITAP e o Conservatório de Música de Coimbra.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sr.ª Vice-Presidente e os Srs. Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luís Vilar, Manuel Claro e absteve-se o Sr. Vereador Gouveia Monteiro.

Justificação de voto do Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro: “Abstenho-me na votação desta localização e do projecto de novas instalações do ITAP, atendendo a que não possuo informação suficiente sobre a viabilidade da partilha do terreno em causa em termos que garantam espaço suficiente para o Novo Conservatório de Música de Coimbra.”

V - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

V.1. Escola de Almedina – 2ª-Fase – Remodelação do Edifício – Trabalhos a Mais/Imprevistos.

A empreitada “Escola de Almedina – 2ª-Fase – Remodelação do Edifício” foi adjudicada à empresa “Ventura & Pires, Engenharia e Construções, S.A” pelo montante de 184.949.911\$00 + IVA e com prazo de execução de 240 dias.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 704, de 27/12/2001, da Divisão de Recuperação do Centro Histórico, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4945/2002 (14/01/2002):

- **Aprovar os trabalhos imprevistos e a mais para a “Escola de Almedina – 2ª-Fase – Remodelação do Edifício” no valor de 14.957.065\$00 + IVA, nos termos dos art.ºs 26.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro.**
- **Aprovar a descabimentação de trabalhos contratuais no valor de trabalhos a menos (11.724.684\$00) verificados à presente data.**
- **Conceder a prorrogação legal correspondente aos trabalhos a imprevistos/a mais, de 19 dias, nos termos do n.º 3 do art.º 151.º do Decreto-lei n.º 59/99, de 02 de Março.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI - CULTURA, TURISMO E ESPAÇOS VERDES**VI.1. Oficina Municipal de Teatro – Regulamento de Utilização/Contrato de Gestão.**

O projecto de implantação da Oficina Municipal de Teatro (OMT) foi aprovado pelo Executivo Municipal através da deliberação n.º 4230/2001, paralelamente com um protocolo que estabelece os termos de cedência e utilização daquele equipamento cultural (deliberação 4231/2001). O art.º 10.º do citado protocolo prevê a elaboração de um contrato de gestão e o respectivo regulamento de utilização.

Face ao exposto e com base na informação n.º 33, de 08/01/2002, do Departamento de Cultura, Turismo e Espaços Verdes, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4946/2002 (14/01/2002):

- **Aprovar o Contrato de Gestão da Oficina Municipal de Teatro (OMT) e o Regulamento de Utilização da Oficina Municipal de Teatro (OMT), os quais, dada a sua extensão, ficam apensos à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sr.ª Vice-Presidente e os Srs. Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luís Vilar, Manuel Claro e absteve-se o Sr. Vereador Gouveia Monteiro.

Justificação de voto do Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro: “Faltam, a meu ver, peças essenciais para que este processo seja um pacto estável entre as três partes envolvidas (Câmara, Teatrão e Escola da Noite). Refiro-me ao protocolo entre a Câmara Municipal de Coimbra e a Escola da Noite, ou então um protocolo a 3 em que fosse definido um calendário de transferência da Escola da Noite para o OMT e desta para o novo edifício (nas traseiras) da Rua da Sofia. Acresce ainda que considero deverem ser melhor previstos a partilha de encargos entre a Câmara Municipal de Coimbra e o Teatrão quanto à manutenção da OMT. Daí a minha abstenção.”

VII - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA**VII.1. Subsídio à Exploração – Comparticipação Financeira.**

Relativamente ao assunto acima mencionado, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 4947/2002 (14/01/2002):

- **Aprovar a transferência da verba de €394.881,64 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e um Euros e sessenta e quatro cêntimos) a título de subsídio de exploração/comparticipação financeira.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sr.ª Vice-Presidente e os Srs. Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luís Vilar, Manuel Claro e votou contra o Sr. Vereador Gouveia Monteiro.

VII.2. Novas Instalações dos Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra - Concurso Limitado sem Apresentação de Candidaturas para Prestação de Serviços de Ante-Projecto Base de Arquitectura e Programas Base de Especialidades.

Sobre o assunto acima identificado, o executivo deliberou:

Deliberação nº 4948/2002 (14/01/2002):

- **Homologar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra de 09/01/2002, que adjudicou, definitivamente, a prestação de serviço do anteprojecto/projecto base de arquitectura e programas base de especialidades das novas instalações dos Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra à empresa “Consulgal – Consultores de Engenharia e Gestão, S.A”, perfazendo o total de 73.054,00 (setenta e três mil e cinquenta e quatro euros) + IVA à taxa legal em vigor.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE COIMBRA

VIII.1. Aquisição de parcela de terreno para a construção da E.E.A.R. de Torres do Mondego.

Para o assunto acima mencionado, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 4949/2002 (14/01/2002):

- **Homologar a deliberação do Conselho de Administração do Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra de 09/01/2002, que aprovou a aquisição da parcela de terreno a Maria José Rodrigues Espírito Santo Marques e António João Serra Marques, com a área de 25.22 m², pelo preço de 64.286\$00 e confronta a norte com a Rua da cabina, a Sul, nascente e Poente com Maria José Rodrigues Espírito Santo Marques e António José Serra Marques. A parcela a destacar faz parte do prédio rústico com a área total de 1950 m², situado na Brasina, Freguesia de Torres do Mondego, descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra, sob o n.º 1697/19150114, inscrito na matriz rústica com o art.º 2990 da Freguesia de Torres do Mondego.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Gouveia Monteiro.

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1.Intervenção do Senhor Presidente.

O Sr. Presidente deu conhecimento dos seguintes assuntos municipais que tratou desde a última reunião, no âmbito das competências delegadas:

1. listagem de processos.

Dos processos de obras (total de 197) objecto de despacho do Sr. Vereador João Silva no período compreendido entre os dias 07 e 11 de Janeiro de 2002, ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas:

Despachos de deferimento nos termos das informações técnicas dos serviços:

A Semente	52547/2001
Abílio Manuel Lameiro Monteiro	50798/2001
Acilio Carlos Moreira Marques	49078/2001
Albino das Neves Matias	44340/2001
Alcides de Matos Pereira	39852/2001
Alexandrina Maurício de Matos Cortezão	45162/2001
Álvaro Adão Ferreira Gomes	52744/2001
Álvaro Manuel Ferreira S.Carvalho Gomes	47111/2001
Álvaro Manuel Ferreira S.Carvalho Gomes	47112/2001
Ana Catarina C.Freire dos Santos	44185/2001

Ana Cristina Alves da Silva	54672/2001
Ana Cristina Tavares Paixão Santos Girão	53016/2001
Ana Gabriela Cantarinho Matias	53819/2001
António Augusto Temido Caetano	42438/2001
António do Vale Leitão	4960/1999
António Manuel da Costa Fernandes Dinis	49684/2001
António Rodrigues Abade	40232/2001
Aristides Dias Ferreira	53842/2001
Artur João Gomes Dias de Aguiar	51025/2001
Auto Industrial, S.A.	24865/2001
Carlos de Assunção Neves	56117/2001
Carlos Manuel Saltão Azenha	728/2002
CIN – Cooperativa Industrial do Norte, S.A.	54616/2001
Condomínio do Prédio 21/35 da Rua Júlio Dinis	51612/2001
Consorches – Consórcio Cooperativas Habitação	49113/2001
Consorches – Consórcio Cooperativas Habitação	49114/2001
Consorches – Consórcio Cooperativas Habitação	49115/2001
Consorches – Consórcio Cooperativas Habitação	49116/2001
Consorches – Consórcio Cooperativas Habitação	49117/2001
Consorches – Consórcio Cooperativas Habitação	49118/2001
Consorches – Consórcio Cooperativas Habitação	49119/2001
Consorches – Consórcio Cooperativas Habitação	49348/2001
Consorches – Consórcio Cooperativas Habitação	49349/2001
Consorches – Consórcio Cooperativas Habitação	49350/2001
Consorches – Consórcio Cooperativas Habitação	49351/2001
Consorches – Consórcio Cooperativas Habitação	49352/2001
Consorches – Consórcio Cooperativas Habitação	49353/2001
Consorches – Consórcio Cooperativas Habitação	49354/2001
Cosme e Gomes, Construções, Lda.	45589/2001
Faculdade da Cerveja	27479/2001
Fernando Matias Tavares	111/2002
Ferole – Sociedade de Construções, Lda.	41876/2001
Franklim de Oliveira Simões	46036/2001
Fundação Esperança Viva	54808/2001
Gonçalves Mendes & Filhos	53781/2001
Helder José Caetano Matos	48877/2001
Hernani dos Santos de Oliveira Martins	46678/2001
Humberto Manuel Matos Jorge	49965/2001
Imobiliária Patrocínio Tavares	50802/2001
Jaime Inácio Filipe	55940/2001
Joaquim Augusto Marques Girão	33228/2001
José Carlos de Figueiredo Henriques	45425/2001
José Carlos Neves Fonseca	40245/2001
José Carlos Ventura Tejo	48159/2001
José Dinis	50347/2001
José Francisco Madeira Lopes	48152/2001
José Maria Soares Contente	305/2002
José Maria Soares Contente	306/2002
José Maria Soares Contente	307/2002
José Marques	30/2002
Júlio Abreu Silva Costa	52032/2001
Luis Miguel da Cruz Simões	55938/2001
M.S.Domingues – Construções, Lda.	40034/2001
M.S.Domingues – Construções, Lda.	40035/2001
M.S.Domingues – Construções, Lda.	40036/2001
Manuel Augusto Rodrigues dos Santos	41902/2001
Manuel da Conceição Mendes	29726/2001
Manuel de Jesus Maia	50578/2001
Manuel de Jesus Maia	50805/2001
Manuel Domingues	34808/2001
Manuel Domingues	41153/2001

Manuel dos Santos Carvalhais	24526/2001
Manuel Rodrigues da Silva	42082/2001
Maria de Fátima Mesquita Rodrigues Branco	34370/2001
Maria Goreti Ferreira Marques Cortesão	53032/2001
Maria Helena da Conceição Neves T.Lopes	37728/2001
Maria Helena da Conceição Neves T.Lopes	37729/2001
Maria Lucilia Gonçalves Pereira	44818/2001
Maria Luisa Santos A.Telles C.C.Martins	47602/2001
Maria Madalena da Costa Peão de Almeida	53405/2001
Maria Teresa Fonseca Rebola Marques Miranda	42511/2001
Maria Teresa Vidal Xavier de Melo Freitas	56580/2001
Mário Rui Salgado Ribeiro	486/2002
Oscar Alberto dos Santos Almeida	34076/2001
Paulo Alexandre Bento Relvão	56415/2001
Predial Market 2 – Const. Compra Venda Imóveis	40585/2001
Predial Market 2 – Const. Compra Venda Imóveis	40586/2001
Predial Market 2 – Const.Compra Venda Imóveis	40584/2001
Rui Jorge da Costa Madeira	40958/2001
Rui Manuel Rodrigues Pereira	43009/2001
Sérgio Oliveira Marques	51041/2001
Tania Cristina Pinto Correia	438709/2001
Teresa Rosalina Pinto Galvão	38021/2001
Toporama – Sociedade de Engenharia, Lda.	481/2002
Tricentro – Construção Civil, Lda.	42346/2001
Universidade de Coimbra	50341/2001
Victor José Quitério Alves	55639/2001
Villa X – Empreendimentos Imobiliários, Lda.	371/2002
Vitor Manuel Marques Rodrigues	50632/2001

Despachos de indeferimento nos termos das informações técnicas dos serviços:

Alberto Carvalho Oliveira	39232/2001
Alberto Marques da Silva	36422/2001
António Carlos Lucas	41705/2001
Berta Maria Caldeira Tomé	37681/2000
Branca Preciosa Cardoso Matos Afonso Miranda	28466/2001
Caritas Diocesana de Coimbra	43881/2001
Fernando Manuel Carvalho Alves	40019/2001
Graça Chieira	33076/2001
Isabel Augusta Sacadura Manso Maia Carvalho	40454/2001
Joaquim Afonso	34605/2001
Joaquim Manuel Mendes Lopes	21184/2001
José Alfredo Alegre Cabo	40977/2001
José Prior Lucas	23236/2001
Lilia Terra da Costa Simões Novelino	35020/2001
Manuel Joaquim Terra Pires Cabral	55475/2001
Maria Alice Santos Novo	37071/2001
Maria Isaura Rodrigues	36616/2001
Otilia da Conceição Saraiva Simões	49644/2001
Pedro Agostinho dos Santos	41675/2001
Torricentro – Soc. Construções do Centro, S.A.	29762/2001

Despachos de notificação nos termos das informações técnicas dos serviços:

Administração Condomínio Estrada Coselhas, 73	15750/2001
Administração Regional de Saúde	5100094/2001
Albertina Pedro Simões	50832/2001
Álvaro Artur Pereira Costa Romano	48879/2001
Álvaro Mendes Pereira	22984/2001
António José Lopes Leitão	42020/2001
António José Marques da Cunha Pinto	52480/2001
Armando de Oliveira Costa	33064/2000
Armando Manuel Ferreira da Silva	41454/2001

Arnaldo Conceição Batista	29841/2000
BeiraGlobo – Sociedade Inv.Imobiliária, Lda.	54597/2001
Belarmino da Costa Ferreira	40466/2001
BragaParques – Estacionamentos de Braga, S.A.	54973/2001
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	42708/2000
Central Pão, Padaria e Pastelaria, Lda.	27720/2001
Condomínio Prédio R.António José Almeida, 124	50629/2001
Construções Teresa & Odete, Lda.	38043/2001
Cristina Maria Santos Alves Ferreira	54854/2001
Dan Cake (Portugal), S.A.	53259/2001
Diodoro – Pastelaria, Boutique de Pão, Lda.	53655/2001
Duas Águas – Construções e Imobiliária, Lda.	28893/2001
Ermelinda dos Santos Ferreira	50344/2001
Eugénia Pinto Garcia de Andrade Firmo	50166/2001
Graça Maria Maia dos Santos	18840/2001
Jacinto Seça da Silva Correia	13746/2001
Joaquim Orlando Ribeiro de Sousa	53657/2001
Joaquim Pereira Romano	24388/2001
Jorge Manuel Bordalo Monteiro	15163/2001
Jorge Manuel Bordalo Monteiro	15165/2001
José Alves dos Reis	19275/2001
José Augusto Nogueira Mata	54818/2001
Júlio das Neves Mendes	50348/2001
Júlio Martins Rosado	52967/2001
Leonel e Coutinho, Lda.	5100181/2001
Manuel António	47789/2000
Maria da Conceição de Seça Cortesão S.Neves	45406/2001
Maria do Carmo Tojeira	41483/2001
Maria Margarida Silva Ricardo	55660/2001
Mario Manuel Malta Guimarães	39535/2000
Mario Manuel Malta Guimarães	39536/2000
Martinvest – Investimento Imobiliário, S.A.	22874/2001
Pascoal & Pascoal, Construções, Lda.	25298/2001
Pingo Doce – Distribuição Alimentar, S.A.	46676/2001
PNB – Empreendimentos Imobiliários, Lda.	11373/2001
Predicentro – Predial do Centro, Lda.	46393/2001
Rodrigo Silva Antunes da Costa	9517/98
Rosa Maria Monteiro Marques	46933/2001
Santos Andrade, Lda.	52292/2001
Sersoa – Sociedade de Construções Civil, Lda.	46092/2001
Tojeiragro – Com.de Máquinas Agrícolas, Lda.	44630/2001

Despachos mandando informar nos termos das informações técnicas dos serviços:

Antonino João Carvalho Seça Ferreira	53651/2001
António José Leal Santos	22306/2001
Armando Coelho Bernardo	49408/2001
Armando Duarte da Silva	53840/2001
DRAOTC	47425/2000
Eduardo dos Santos Caetano	30802/1998
Emef – Empresa Manut. Equipamento Ferroviário	33726/2001
Eugénia Maria A.S.Jacob de Lima	56650/1999
Francisco Alberto Fragoso Rodrigues	19014/2001
João Manuel Q.Loureiro	54324/2001
Joaquim Afonso	29126/2001
José Luis Umbelino Henriques	52673/2001
Manuel Pereira Henriques Simões	52747/2001
Maria Alice Santos Novo	37071/2001
Maria Teresa Vicente Carvalho de Brito	35642/2000
Pedro Manuel Ferreira Coelho	44345/2001
Ricardo Alexandre Ferreira Almas	45122/2001
Rodrigo Silva Antunes da Costa	50068/2001

Romão Manuel Claro Nunes	52510/2001
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	47864/2001

Despachos mandando certificar nos termos das informações técnicas dos serviços:

António Lopes Fernandes Teodoro	49197/2001
Artur Cardoso Ferreira	715/2002
Luis Miguel Guilherme Cruz	70/2002
Provincia Portuguesa Comp Jesus Col A I Conceição	55844/2001
Verónica Mendes	55809/2001

Despachos para parecer nos termos das informações técnicas dos serviços:

BluePharma – Industria Farmaceutica, S.A.	48136/2001
---	------------

Despachos para audiência prévia nos termos das informações técnicas dos serviços:

Arsénio Correia Ribeiro	30244/2000
-------------------------	------------

Despachos para arquivar nos termos das informações técnicas dos serviços:

António Gonçalves Duarte, Lda.	
Direcção Geral de Turismo	36159/2001

2. Ampliação e Remodelação do Estádio Municipal

De um ofício do Advogado Síndico desta Câmara Municipal Dr. Diamantino Marques Lopes informando que foi notificado pelo Tribunal Administrativo do Círculo de Coimbra do despacho sentença que julgou válida a desistência da Engil no processo de empreitada de Ampliação e Remodelação do Estádio Municipal de Coimbra.

3. Construção da Escola Pré-Primária de Ribeira de Frades – Recepção Definitiva.

Da homologação do auto de recepção definitiva da obra de “Construção da Escola Pré-Primária de Ribeira de Frades” e da libertação dos depósitos de garantia nº 82 503 do Banco B.P.I., S.A. no valor de 491.485\$00 e o seguro – caução, com a apólice nº 20.736.208, da Companhia de Seguros Bonança, no valor de 583.174\$00 e os descontos efectuados na revisão de preços, no valor de 55.145\$00.

4. Prolongamento da Rua do Pinheiro – Vila Pouca do Campo / Ameal – Relatório Técnico e Recepção Definitiva.

Da aprovação do relatório e a extinção e restituição das cauções devendo ser realizada a recepção definitiva da obra “Prolongamento da Rua do Pinheiro – Vila Pouca do Campo / Ameal”.

5. Pavimentação da Continuação da Estrada Monforte / Rio de Galinhas.

Da homologação do auto de recepção definitiva da obra “Pavimentação da Continuação da Estrada Monforte / Rio de Galinhas” e a libertação das cauções descritas na informação nº 1336, de 21/12/2001, da Divisão de Construção de Vias.

6. Ligação de Abrigos à Rede IP – Auto de Consignação.

Da homologação do auto de consignação da obra “Ligação de Abrigos à Rede IP” e a aprovação do plano de trabalhos, devendo a fiscalização ser feita pelo Engº Técnico Pedro Filipe de Almeida Mota dos Santos.

7. Obras de Infra-Estruturas viárias no Beco das Lapas, Freguesia de Santo António dos Olivais.

Do auto de recepção definitiva da obra de “Infra-Estruturas Viárias no Beco das Lapas, Freguesia de Santo António dos Olivais”.

8. Acesso ao Cemitério do Ameal – Relatório Técnico.

Do relatório técnico da obra “Acesso ao Cemitério do Ameal” e a extinção e restituição das cauções na posse da Câmara Municipal de Coimbra para garantia da obra e a realização da recepção definitiva da obra, nos termos dos artigos 208º do Dec.Lei nº 405/93, de 10 de Dezembro.

9. Estrada do Escarvote – 2ª Fase – Casal de Eiras, Freguesia Eiras.

Da homologação do auto de recepção provisória da obra “Estrada do Escarvote – Casal de Eiras, Freguesia de Eiras”, adjudicada à firma “José Maria Meneses Relvão & Filhos, Lda.”

10. Moto Clube Mondego.

Do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Coimbra e o Moto Clube Mondego, que dada a sua extensão fica apenso à presente acta fazendo parte integrante da mesma.

11. Repavimentação da Praça do Comércio, Incluindo Remodelação das Infra-estruturas.

Da homologação do Auto de Consignação dos trabalhos referentes à “Repavimentação da Praça do Comércio, Incluindo Remodelação das Infra-estruturas”

12. Plano Director Municipal.

Dado tratar-se da última reunião do executivo Municipal o Sr. Presidente deu conhecimento, através de um relatório elaborado pela Divisão de Planeamento Estratégico, do ponto de situação dos trabalhos relativos à revisão do Plano Director Municipal, cujo processo foi iniciado com a com a deliberação n.º. 2785/2000 de 3 de Janeiro. O referido relatório, dada a sua extensão, fica apenso à presente acta fazendo parte integrante da mesma.

13. Consideração Final.

O Sr. Presidente referiu que exerceu ao longo deste tempo o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, com muito gosto honra, e que isso só foi possível graças à colaboração de todos os Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Coimbra que foi determinante para o êxito do trabalho realizado, tendo contribuído para que Coimbra fosse considerada a cidade com melhor qualidade de vida. O trabalho realizado foi possível porque na Câmara Municipal, nos Serviços Municipais e Municipalizados e nas empresas em que o Município participa se conseguiu discutir, debater, analisar, decidir, resolver e fazer as acções mais importantes para o desenvolvimento da cidade, do concelho e região. Agradece nesta oportunidade a todos os colaboradores, trabalhadores da Câmara Municipal, Serviços Municipais e Municipalizados desejando aos mesmos os melhores êxitos prosperidades e que continuem a evidenciar o brio profissional que têm até aqui demonstrado. Referiu-se ainda o Sr. Presidente a uma prática introduzida na Câmara Municipal e que consiste em as reuniões do Executivo Municipal serem assistidas por profissionais da comunicação social, que ao assistirem às reuniões tiveram oportunidade de escrever, com uma única regra que é o dever de consciência própria de cada um que permitiu com a deontologia profissional correspondente, dar notícia pública do que se passava a Câmara Municipal, para que os cidadãos pudessem acompanhar a vida autárquica. Finalmente formulou desejos sinceros que o próximo executivo e assembleia municipais tenham o maior êxito no decurso do mandato e na promoção de Coimbra como primeira cidade.

2. Intervenção dos Senhores Vereadores.**Intervenção da Sra. Vice-Presidente.****1. Consideração Final.**

A Sra. Vice-Presidente referiu que neste último momento de vida autárquica sente uma grande tranquilidade interior e que a mesma se deve ao facto de ter feito pela cidade tudo aquilo que podia, com uma entrega total no trabalho realizado englobando todos os colaboradores municipais e técnicos municipais que partilham a mesma sensação de orgulho. Disse ainda a Sr.ª. Vice-Presidente que a cidade tem hoje aquilo que não tinha há doze anos atrás, sendo sua preocupação os termos em que a mesma irá ser gerida no futuro, sendo certo que a cultura terá de ser tratada de uma forma global, uma vez que ela é um misto de várias expressões. Se existe alguma coisa válida no trabalho que se fez em Coimbra na área da cultura é justamente um somatório das suas expressões multiformes, sendo que dividir a cultura é uma medida seriamente grave receando que vá agravar fossos antigos entre os criadores de cultura da nossa cidade, podendo ser sinal de um enorme passo atrás. Ficaram alguns processos pendentes como o “Novo Arquivo”, a “Nova Biblioteca e os vários postos de leitura”, o “Teatro do Pátio da Inquisição” e o fecho da obra da “Oficina Municipal do Teatro”, todos eles de grande importância e estará vigilante como membro da Assembleia Municipal.

Intervenção do Sr. Vereador Jorge de Lemos.

1. Agradecimentos.

O Sr. Vereador Jorge Lemos agradeceu ao Sr. Presidente da Câmara Municipal os ensinamentos que lhe deu durante os 3 mandatos que esteve no Executivo Municipal. Agradeceu também aos seus colegas de Vereação todo o apoio dado durante o tempo que foi autarca, agradecimentos também extensivos a todos aqueles que colaboraram na área do Desporto, Obras Municipais e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra porque efectivamente foram incedíveis para que os trabalhos que se propuseram efectuar fossem levados a cabo. Houve coisas que não se fizeram e penitencia-se pela não execução duma piscina na margem esquerda e desejando que o próximo executivo trabalhe e prossiga projectos importantes para o desenvolvimento da cidade.

Intervenção do Sr. Vereador João Silva

1. Considerações Finais.

O Sr. Vereador João Silva agradeceu ao Sr. Presidente, aos colegas de bancada, não esquecendo os Srs. Vereadores da Coligação Democrática Unitária e do Partido Social Democrata que se ausentaram, o que lamenta, mas não obstante essa ausência, se mantém muitas relações de amizade e cordialidade com muitos deles, deixa um agradecimento pelo contributo que deram neste executivo para o desenvolvimento da Cidade de Coimbra e do Município. Referiu ter a convicção que levaram à prática aquilo a que se propuseram quando foram eleitos autarcas e sente-se particularmente feliz por um conjunto de situações que foram conseguidas. Nos objectivos a que se propôs e que teve responsabilidade directa por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara Municipal sente-se muito feliz com o que aconteceu na área de segurança da cidade, bombeiros e área urbanística. Aqui atingiu-se um objectivo essencial que foi a transparência, o funcionamento mais célere dos serviços e o conhecimento atempado dos processos, bem como a recuperação de muitos processos de natureza urbanística que durante muitos anos se encontravam pendentes, sendo hoje a Câmara Municipal de Coimbra uma instituição particularmente nova e diferente. Hoje não é possível como alguns anos atrás processos desaparecerem sem existir uma explicação ou haver dúvidas sobre a sua tramitação, dado que está devidamente assegurado um tratamento adequado e informatizado e com condições de acesso dos munícipes.

A propósito da auditoria pretendida pelo novo Executivo o Senhor Vereador João Silva declarou que se existem dúvidas, a mesma deve ser feita. No entanto tem a certeza que encerradas as contas em Dezembro de 2001 transitará para o novo executivo um saldo positivo de cerca de 9 milhões de euros. É um património que este executivo deixa a bem da cidade e do município, depois de resolver todos os seus compromissos, sendo certo que pagou a tempo e horas e teve a capacidade de gerar receitas sem conflitos e sem rupturas nos tecidos económicos e sociais do município. Espera que o futuro executivo tenha a capacidade de continuar uma gestão semelhante, no aspecto de transparência e produtividade, para que a Câmara Municipal de Coimbra continue a ser uma instituição de bem e que não volte a ter as dificuldades que existiram nesta casa quando tomaram posse em 1990.

Finalmente deixou uma palavra de agradecimento para os excelentes profissionais com quem teve a honra de trabalhar referindo ter deixado meios técnicos e financeiros que podem permitir fazer muitas coisas desde que haja vontade, capacidade e coragem de assumir as responsabilidades que foram apregoadas. Pediu desculpas a alguns dos senhores jornalistas se não soube transmitir uma informação o mais clara possível para que chegasse aos munícipes. Transmitiu o seu reconhecimento pelo profissionalismo na forma como transmitiram as suas intervenções e iniciativa, agradecendo em termos pessoais a atenção e consideração de que foi merecedor. Agradeceu finalmente à cidade de Coimbra porque o fez vereador, ao Partido Socialista porque o propôs vereador e ao Dr. Manuel Machado que o convidou para integrar as listas.

Intervenção do Sr. Vereador Luis Vilar.

O Sr. Vereador Luis Vilar agradeceu a possibilidade que teve em 1997 de poder colaborar com a equipa da Câmara Municipal que em doze anos conseguiu transformar a cidade de Coimbra, começando pelo Sr. Presidente que soube liderar durante 12 anos a Câmara Municipal de Coimbra de modo a dar o salto qualitativo que colocou a capital de distrito com melhor qualidade de vida. Agradeceu a todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Coimbra e a todos os Vereadores que estiveram presentes nas reuniões do executivo e em especial àqueles com quem mais directamente lidou, uma vez que só existe trabalho colectivo quando estão todos interessados no bem comum da nossa cidade. Declarou que tem alguma dificuldade em compreender certas situações, nomeadamente a ausência dos Srs. Vereadores do Partido Social Democrata, nem a pressa do Sr. Vereador Gouveia Monteiro em sair da reunião. Finalmente agradeceu aos Srs. Jornalistas que com o Executivo partilharam as reuniões da Câmara Municipal.

Intervenção do Sr. Vereador Manuel Claro.

1. Agradecimentos.

O Sr. Vereador Manuel Claro referiu que nestes dois anos e meio trabalhou com uma excelente equipa reconhecendo que a Câmara Municipal de Coimbra tem um conjunto de profissionais excelentes sendo que a marca do seu mandato ficou com o espaço internet. Disse ainda que a nível de cidadania vai continuar a dar o seu contributo para o engrandecimento da cidade. Considerou que os 12 anos de executivo socialista deixaram Coimbra diferente e esse papel coube por inteiro ao executivo que agora cessa funções. As expectativas do eleitorado de Coimbra são mais elevadas e com o tempo se verificará se são ou não satisfeitas. Coimbra está diferente, está melhor, sendo uma marca que se avaliará no futuro. Agradeceu à comunicação social que teve o privilégio de poder assistir a todas as reuniões de Câmara Municipal.

Atendendo a que se tratava da última reunião deste Executivo Municipal, a presente acta foi aprovada por unanimidade e em minuta. E sendo dezoito horas e trinta minutos Sr. Presidente declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta.